



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98) e suas alterações e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

PREÂMBULO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaratama, torna público para conhecimento de todos os interessados que às **09h00min (nove) horas do dia 29 de Julho de 2021**, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaratama, com sede no Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, CEP: 63.480-000, Jaguaratama/CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento dos documentos de identificação e condições de participação, bem como, abertura dos envelopes concernentes aos Documentos de Habilitação e às Propostas de Preços, da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021062101-SEIN**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94, Lei Complementar n.º 123/2006 e legislação complementar em vigor.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE, tudo conforme projeto básico e demais anexos do edital.
Órgão Interessado:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Modalidade:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA.
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO – VALOR GLOBAL.
Regime de Execução:	Empreitada por Preço Unitário.
Data e Hora de Abertura:	29 de Julho de 2021, às 09h00min.

Compõem-se o presente Edital das partes A, B e C, conforme a seguir apresentadas:



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



PARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

Anexo B.1. – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo B.2. – Modelo de carta de proposta comercial;

Anexo B.3. – Modelos de PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES;

ITEM 1 – Procuração.

ITEM 2 – Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação; De pleno conhecimento e concordância com os termos e condições deste Edital; e Declaração de cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

ITEM 3 – Declaração de Visita.

Anexo B.4. – Minuta do contrato;

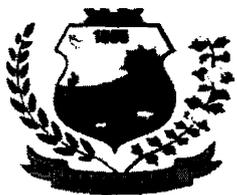
PARTE C – PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS.

Em que são especificados e quantificados os serviços e materiais, a definição dos recursos e os parâmetros para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE**, tudo conforme projeto básico e demais anexos do edital.

GLOSSÁRIO:

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste documento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

- **COMISSÃO:** Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Jaguaretama/CE.
- **CONTRATADA:** Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.
- **CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO:** Município de Jaguaretama/CE, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
- **SECRETARIA:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
- **CRC:** Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Jaguaretama/CE.
- **FISCALIZAÇÃO:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Jaguaretama/CE.
- **LICITANTE/PROPONENTE:** Empresa que apresenta proposta para este certame.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- PMJ – Prefeitura Municipal de Jaguaretama/CE.
- Tabelas: Sinapi, Seinfra, Orse e/ou serviços orçados mediante Composição Própria.

PARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE**, tudo conforme projeto básico e demais anexos do edital.

1.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e em obediência aos projetos, ao Plano de Trabalho e as Normas da ABNT.

2. DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO

2.1 - O objeto desta **CONCORRÊNCIA** tem o valor estimado de **R\$ 1.443.688,39 (um milhão quatrocentos e quarenta três mil, seiscentos oitenta oito reais e trinta nove centavos)** e será pago com recursos orçamentários oriundos do **TESOURO MUNICIPAL**. Os serviços constantes da planilha orçamentária básica serão obrigatoriamente aqueles constantes das Tabelas **SINAPI, SEINFRA, ORSE** e/ou serviços orçados mediante Composição Própria.

2.2. Os serviços oriundos da presente licitação serão pagos à conta da seguinte dotação orçamentária nº 2021 Atividade 0505.154521503.2.018 Manutenção dos Serviços Gerais de Utilidade Pública, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiro pessoa jurídica, com recursos ordinários.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer pessoas jurídicas que atuem no ramo, localizadas em qualquer Unidade da Federação, que, na fase de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

3.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores, representantes ou responsáveis técnicos comuns.

3.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



3.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, após a abertura dos envelopes de habilitação, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93, independentemente do preço proposto.

3.3 - Também não poderão participar:

3.3.1 - Consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, à Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conlulos/cartéis para manipular os preços nas licitações.

3.3.2 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Jaguaretama/CE;

3.3.3 - Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.3.4 - Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores do Município de Jaguaretama/CE;



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



3.3.5 - Empresas que se encontrem sob concordata, falência ou recuperação judicial, dissolução, fusão, cisão ou incorporação, liquidação;

3.3.6 - Cooperativas;

3.3.7 - O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.3.8 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.3.9 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.4 - O licitante que desejar se fazer representar na sessão apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de **documentação hábil** de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um **documento de identificação**, expedido por órgão oficial.

3.4.1 - Por **documento hábil**, entende-se:

a) Procuração pública ou particular específica para a presente licitação com **firma reconhecida em cartório ou documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente para conferência** constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga (ANEXO B3 – ITEM 1) ou outro instrumento que comprove a capacidade de representação da empresa compatível com a prática dos atos necessários a esta licitação.

b) Quando o representante for titular da empresa deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição (Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor).

3.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

3.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

3.7 - Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.



4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade e consistirão de:

4.2 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (inclusive todos os aditivos, quando não consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;

4.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.5. Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual. No caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

4.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

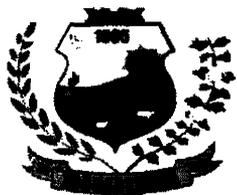
4.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

4.3.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

4.3.5. Prova de Regularidade Fiscal, para com a Fazenda Municipal (Geral ou ISS) do domicílio ou sede da licitante;

4.3.7. Prova de Regularidade Fiscal, relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

4.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



4.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2020), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, **acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;**

4.4.2. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e de Solvência Geral (SG), maiores ou iguais a 1,00 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

4.4.2.1. Para efeito do §5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93, a comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo dos seguintes índices contábeis:

4.4.2.1.1. Índice de Liquidez Geral;

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde: AC é o Ativo Circulante
PC é o Passivo Circulante
RLP é o Realizável a Longo Prazo
ELP é o Exigível a Longo Prazo

4.4.2.1.2. Índice de Liquidez Corrente;

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde: AC é o Ativo Circulante
PC é o Passivo Circulante

4.4.2.1.3. Índice de Solvência Geral;

$$\text{Índice de Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde: PC é o Passivo Circulante
ELP é o Exigível a Longo Prazo
AT é o Ativo Total



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



JUSTIFICATIVAS PARA EXIGÊNCIA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS TRATADOS NO SUBITEM 4.4.2.1. conforme Súmula TCU nº 289:

Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se que os índices de LG, LC e SG são os mais adotados nos seguimentos de licitações dentre os índices contábeis. Primeiramente, porque as suas fórmulas não incluem rentabilidade ou lucratividade das licitantes. Segundo, porque: (1) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período; (2) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo; e o (3) Índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices colacionados (LG, LC e SG), o resultado " ≥ 1 " é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

ÍNDICES CONTÁBEIS – Situação – LC, LG e SG

< (menor) que 1,00: Deficitária;
1,00 a 1,35: Equilibrada;
(maior) que 1,35: Satisfatória;

Diante de todo o exposto, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: LG, LC e SG maior ou igual a 1,00 (um).

Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA das licitantes. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação e seguem os índices contábeis mais adotados em licitações pelo Brasil.

Destarte, a BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA exigida no artigo 31 não deixa margem a permitir índices que refletem situação financeira deficitária, como é o caso do presente edital.

4.4.2.2. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem resultado nos índices de LG, LC e SG, tratados no subitem anterior, menor que 1,00 (um).



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



4.4.3. Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante.

4.4.4. Garantia de proposta na forma estabelecida no item 6 deste Edital.

4.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.5.1. Quanto à Capacitação Técnico-Operacional:

4.5.1.1. Licença de Operação emitida pela Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE para execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos comuns urbanos, conforme previsto na RESOLUÇÃO COEMA nº 10, de 11 de julho de 2015.

4.5.1.2. Certidão de Registro da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, dentro do prazo de validade, que conste o(s) responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

4.5.1.3. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, relativo(s) à execução de serviço de engenharia, na área de limpeza urbana, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

4.5.1.4. Declaração formal, de disponibilidade de frota de veículos, máquinas e equipamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, apresentando a relação explícita dos mesmos com as respectivas especificações, de sua disponibilidade no prazo previsto para o início dos serviços e vinculação ao futuro contrato, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas cabíveis.

4.5.1.4.1. Para efeitos dessa licitação consideram-se os equipamentos mínimos necessários e adequados para realização do objeto licitado os seguintes:

- 01 (uma) unidade de caminhão do tipo semi-pesado, movido a diesel, equipado com caçamba tipo coletora compactadora fabricada em aço com capacidade mínima de 6m³;
- 02 (duas) unidades de caminhão do tipo semi-pesado, movido a diesel, equipado com caçamba com capacidade mínima de 06m³;

4.5.1.4.2. Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação.

4.5.1.4.3. Para os outros tipos de veículos e/ou equipamentos a serem disponibilizados, tais conjuntos deverão estar em perfeito estado de conservação e boas condições de uso.

4.5.1.4.4. Todos os veículos, máquinas e equipamentos apresentados, obedecidos as especificações, normas e quantidades consideradas como mínimas e necessárias por este Edital, na forma relacionada pela licitante, deverão estar disponíveis para a realização de inspeção referente ao estado de conservação dos veículos antes da assinatura do contrato. O descumprimento deste item sujeitará a licitante às penas cabíveis.



4.5.2. Quanto à Capacitação Técnico-Profissional:

4.5.2.1. Indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) que se responsabilizará(ão) pela realização dos trabalhos objeto da licitação, com a sua qualificação profissional.

4.5.2.1.1. Documentos que comprovem que possui, em seu quadro de funcionários, Responsável Técnico de nível superior pelos serviços constantes na proposta, devidamente registrado no CREA, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado, emitida pelo CREA, por execução de serviços de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto da contratação.

4.5.2.1.2. Nos Atestados e nas CAT's dos profissionais apresentados deverão constar o nome da empresa contratante, não sendo aceitos atestados de supervisão, fiscalização e/ou subcontratação de serviços.

4.5.2.1.3. Nos Atestados e nas Certidões de Acervo Técnico exigidos para capacitação técnico-profissional deverão constar, obrigatoriamente, os nomes dos mesmos profissionais e o período de execução dos serviços, com o objeto compatível com esta licitação.

4.5.2.1.4. O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação e constar obrigatoriamente:

A) da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

B) da(s) CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO TÉCNICO apresentada(s) para demonstrar a Capacitação Técnico-Profissional.

4.5.2.1.5. Os responsáveis técnicos anteriormente elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social, o administrador ou o diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante.

4.5.2.1.6. Com base no artigo 43, § 39, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura de Jaguaretama/CE, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável (is) técnico(s) detentor (es) dos atestados com a licitante.

4.5.2.1.7. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



4.5.3 Quanto à capacitação das Instalações de Apoio:

4.5.3.1. Apresentar declaração formal da empresa licitante da disponibilidade das instalações e das unidades de apoio técnico operacional relacionadas, no prazo previsto para o início dos serviços, com toda infraestrutura necessária, na área urbana deste município de Jaguaretama (CE).

4.5.3.1.1. A licitante deverá apresentar a indicação das instalações de apoio técnico e operacional a ser implantada na área urbana deste município, adequadas e disponíveis para execução do Contrato.

4.5.3.1.2. As instalações a serem utilizadas deverão atender, plenamente, a todas as especificações e exigências determinadas pelo Projeto e serem compatíveis com a quantidade de equipamentos e pessoal dimensionados.

4.5.3.2. Para o perfeito entendimento das especificações, do projeto de engenharia e da planilha de formação de preços, é estritamente necessária uma visita da licitante ao local dos serviços, para que sejam verificadas as reais condições de trabalho, assim como, seja feito um levantamento de dúvidas, sendo estas dissipadas pelo engenheiro projetista dos serviços, sendo fornecido atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

4.5.3.2.1. Declaração de visita ao local dos serviços emitida pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, de que a proponente visitou o local onde serão executados os serviços, tomando pleno conhecimento dos projetos, das condições e da natureza do trabalho.

4.5.3.2.2. O representante da empresa licitante que visitará os locais onde serão desenvolvidos os serviços deverá comparecer devidamente documentado da condição de ser representante legal da empresa.

4.5.3.2.3. A visita aos locais de execução dos serviços iniciar-se-á no dia seguinte ao da publicação do Edital e será realizada até as 12:00 horas do dia útil anterior à abertura da sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, e será acompanhada por um técnico da Secretaria. Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da PROPONENTE. A licitante deverá marcar data e hora junto a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

4.5.3.2.4. Não será emitido atestado de visita em nome do mesmo responsável para mais de uma empresa.

4.5.3.2.5. Caso a licitante considere dispensável a referida vistoria, ficará a critério da licitante conhecer ou não os locais onde o objeto será executado, não sendo este um requisito de habilitação técnica, mas sim uma prerrogativa concedida aos interessados.

4.5.3.2.6. Neste caso, a licitante deverá substituí-la por declaração formal que comunique a Administração municipal acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos serviços conforme modelo constante do ANEXO B.3. Item 3 - Declaração de Visita, do Edital.



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



4.5.3.2.7. Nesta declaração, a proponente deverá estipular cláusula que prevê ser da responsabilidade da licitante, caso seja contratada, a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução do objeto.

4.5.3.2.8. A referida declaração deverá ser assinada pelo responsável técnico, bem como o devido atesto de reconhecimento (ou identidade para conferência) desta declaração a ser realizado por seu representante legal, com a sua assinatura.

4.5.3.2.9. A ausência do cumprimento de qualquer destas solicitações na forma exata como estão sendo promovidas, implicará em inabilitação da licitante.

4.6. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.6.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do parágrafo 22 do artigo 32 da Lei 8.666/93;

4.6.2. Declaração de que tem pleno conhecimento e concordância com os termos e condições deste Edital;

4.6.3. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.2 9,854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 72 da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

4.6.4. Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

4.6.5. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão Oficial ou cópia autenticada por cartório competente.

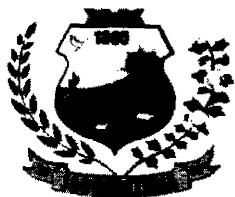
4.6.5.1. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida.

Parágrafo único – caso deseje que a comissão autentique a documentação, deverá comparecer munidos de cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade.

4.6.6. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todas perfeitamente legíveis.

4.6.7. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

4.6.8. Com exceção dos casos previstos expressamente neste Edital, não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



4.6.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes a habilitação, a proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.6.10. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.6.11. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão Permanente de Licitação poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

4.6.12. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e devera, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento a Comissão Permanente de Licitação nas condições de autenticação exigidas por este Edital, para que seja apensado ao processo de Licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da Licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

4.6.13. As certidões exigidas (para aquelas cuja validade possa expirar), quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente Licitação ou então apresentar declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade para o documento em questão.

4.6.14. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste Edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos ilegíveis, ininteligíveis ou defeituosos em seu conteúdo e forma.

4.6.15. As licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

4.6.16. Com exceção dos casos previstos expressamente neste Edital, somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido a licitante fazer qualquer adendo em documento entregue a Comissão Permanente de Licitação.

4.6.17. A Comissão Permanente de Licitação poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

4.6.18. A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

4.6.19. A documentação deverá ser de preferência apresentada obedecendo-se a ordem



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



acima requerida, item a item, numerada e rubricada pelo titular ou responsável pela licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 2021062101-SEIN
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:**

4.6.20. Caso a licitante seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), esta deverá apresentar declaração na forma do Anexo B.1. – Modelo de declaração para microempresa ou empresa de pequeno porte, deste edital, obedecendo aos itens a seguir:

4.6.21. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

4.6.22. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.6.23. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6.24. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito.

4.6.25. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Presidente verificará o eventual descumprimento das condições de participação, através dos seguintes procedimentos:

4.7.2. Verificação da existência de sanção que impeça a participação neste Convite ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



- 4.7.3. Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Jaguaratama;
- 4.7.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.
- 4.7.5. Ceará Transparente, mantido pelo governo do Estado do Ceará (ceartransparente.ce.gov.br/licitações em andamento/fornecedores inidôneos).
- 4.7.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 4.7.7. Da consulta, a critério do Presidente, poderá ser juntada documentação de comprovação aos requisitos exigidos.
- 4.7.8. Constatada a existência de sanção, o Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 4.7.9. Caso necessário, o Presidente poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE "B"

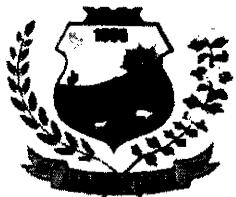
5.1- As propostas de preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) via impressa, em envelope fechado e opaco, juntamente com o envelope de documentação, rubricado no fecho, contendo na parte externa o seguinte sobrescrito:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 2021062101-SEIN
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:

5.2. - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, devidamente qualificados no processo licitatório.

5.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexos I e II;
- Preço Global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;
- Prazo de execução dos serviços que será de 12(doze) meses.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



5.2.2 - A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total, e o global do orçamento por extenso, e ainda com:

5.2.2.1 - **Cronograma Físico-Financeiro.**

5.2.2.2 - **Planilha de Composição de Preços Unitários**, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.2.3 - **Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas).**

5.2.2.4 - **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços.

5.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA/CE para o item conforme constante do Anexo I.

5.4 - Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

5.5 - Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

5.6 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

5.6.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;

5.6.2 - carga, transporte, descarga e montagem;

5.6.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

5.6.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

5.6.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

5.7 - O serviço será contratado por **MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

5.8 - No caso de empreitada por valor unitário, os valores unitários, total e global da proposta, não poderão ser superiores aos especificados no ANEXO I - Orçamento Básico elaborado por engenheiro civil do Município.

5.9 - Será desclassificada a proposta que:

5.9.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.9.2 - Estiver em desacordo com as exigências do presente Edital, em especial ao seu item 5;

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE

CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



5.9.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

5.9.4 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.9.5 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

5.9.5.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor orçado pela Administração.

5.9.5.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

6. DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.1. Será exigido do(s) licitante(s), junto com os demais documentos exigidos no item 4, e seus subitens do Edital, a apresentação de prova de garantia de sua respectiva proposta, no montante de **R\$ 14.436,88 (quatorze mil e quatrocentos e trinta seis reais e oitenta oito centavos)**, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, que deverá ser entregue juntamente com os demais documentos de habilitação de que trata o item 4 e seus subitens deste Edital, no respectivo envelope.

6.2. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

6.2.1. Optando por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir à Unidade Arrecadadora da Secretaria de Finanças de Jaguaretama/CE, para solicitar informações sobre a realização de depósito (agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade) e a obtenção do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em nome da Prefeitura Municipal de Jaguaretama/CE. Após o pagamento o licitante deverá entregar o original ou cópia autenticada, do Documento de Arrecadação Municipal – DAM devidamente pago e autenticado, do comprovante juntamente com os documentos de habilitação.



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



6.2.2. Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o original juntamente com os documentos descritos no subitem 6.2.2.1 devem ser apresentados junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Jaguaretama/CE, o qual deverá ser anexado aos documentos de habilitação para fins de comprovação do item 6.1.

6.2.2.1 Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela **SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL** que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Jaguaretama/CE o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

6.2.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original ou cópia autenticada, fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

6.2.3.1. Beneficiário: Prefeitura Municipal de Jaguaretama/CE.

6.2.3.2. Objeto: Garantia da participação na **CONCORRÊNCIA N.º 2021062101-SEIN**.

6.2.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

6.2.3.4. Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

6.2.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

6.3. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas Comerciais), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

6.4. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada "pro rata die".

6.5. A garantia da proposta poderá ser executada;

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firmar o contrato.



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



7. DO PROCEDIMENTO

7.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

7.1.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação informará aos presentes a relação das empresas que atenderam aos ditames do presente Edital e, por conseguinte, estão aptas a apresentarem os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta.

7.1.2. Para a boa condução dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 1 (uma) pessoa.

7.2 - Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

7.2.1. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

7.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente.

7.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão e por 02 (dois) escolhidos entre os presentes como representantes das PROPONENTES, que examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais apresentados.

7.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

7.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

7.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de afixação contendo cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Prefeitura, ou jornal de grande circulação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 5 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos. A sessão será suspensa.



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



7.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de afixação contendo cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Prefeitura, ou jornal de grande circulação.

7.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

7.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

7.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e o Orçamento.

7.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o Julgamento. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta e do Orçamento. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de Desclassificação da proposta.

7.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes classificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

7.14 - A Comissão examinará o Orçamento das licitantes. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

7.15 - Caso seja encontrado erro ou erros, a Comissão promoverá a desclassificação da proposta vencedora e declarará a licitante melhor classificada como vencedora desta licitação.

7.16 - Caso duas ou mais licitantes que tenham sido classificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão Permanente de Licitação fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

7.17 - Caso a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:

7.17.1 - Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para as ME ou EPP, devendo a licitante estar presente à sessão pública de divulgação da análise das propostas de preços, previamente marcada pela Comissão, para exercer mencionado direito.

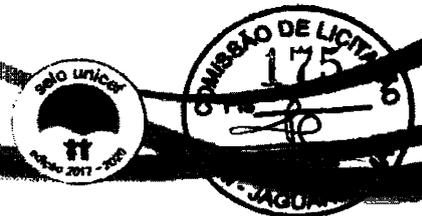
7.17.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

7.17.3 - Para efeito do disposto no subitem 7.17.1., ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.17.2., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.17.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.17.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

7.17.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.17.6. Ocorrendo a situação prevista no subitem 7.17.3., a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

7.18. A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

7.19. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

7.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de afixação contendo cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Prefeitura, conforme disposto no artigo ou jornal de grande circulação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos. A sessão será suspensa.

7.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

7.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes, caso estejam presentes.

7.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE

CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



7.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

7.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

7.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

7.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

7.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

7.30- Serão desclassificadas as propostas que:

a) apresentarem preços superiores ao limite estabelecido ou manifestadamente inexequíveis;

b) apresentarem preços inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores, a saber:

b.1 – média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b.2 – valor orçado pela Administração.

c) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.

d) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.

e) Preço unitário inexistente, simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

f) Preço unitário e/ou global excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela PMC, estabelecido no item 2.1 deste Edital.

g) Preços unitários e/ou globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações.

h) Quantitativos divergentes dos constantes na Planilha de preços estimados.

i) Propostas que não atendam ao item 5 do edital.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

8.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do (a) Secretário (a).



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



8.3 - O (a) Secretário (a) se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito à indenização.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Para a execução dos serviços objeto desta licitação, a empresa vencedora do certame deverá utilizar-se de no mínimo 30% (trinta por cento) de frota própria, considerando para o resultado do percentual de veículos, máquinas e equipamentos.

9.2. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação dos serviços objeto deste Edital.

9.3. Os serviços terão sua execução iniciada mediante expedição de "Ordem de Serviço" emitida pela Secretaria e deverão ser executados nos locais e prazos estipulados pelo Município de Jaguaratama/CE e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no edital, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

9.4. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

e) Responder perante a PMJ, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMJ por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMJ.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k) Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas parte integrante do presente Edital, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- l) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

10. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DOS SERVIÇOS

10.1. A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da PMJ), e equipamentos de propriedade da PMJ.

10.2. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com a PARTE C – PROJETO BÁSICO, partes integrantes do edital.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção –



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



PCMAT, no Programa de Controle Médico de Infraestrutura Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento.

e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, sob pena de retardar o processo de pagamento.

g) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital.

h) A Contratada deverá, ainda, dispor dos recursos administrativos, financeiros, de transporte, de compras, etc. que julgar conveniente para assegurar o bom andamento dos trabalhos, evitar interrupções e descontinuidades e garantir o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

10.3. DA FISCALIZAÇÃO

10.3.1. A fiscalização será da SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Jaguaretama/CE. Todos os problemas advindos de cada Ordem de Serviço serão tratados inicialmente com a Fiscalização e posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário (a).

11. DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 - O Município de Jaguaretama/CE, através da Secretaria e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante, sob pena de decair do direito à contratação.

11.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre do serviço constante de sua proposta de preços.

11.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria ou outro por ela designado.

11.3.1 - O representante da PMJ anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local dos serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



pelo MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE, todos os profissionais qualificados de habilitação desta licitação, autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

11.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5- A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.6- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal.

11.7- A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.8- O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

11.9- O prazo para a execução dos serviços é de **12 (DOZE) MESES**, contados da emissão da primeira ordem de serviços, podendo ser prorrogado conforme as disposições do art. 57 da lei 8.666/93.

11.10- A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria.

11.11- Constituem motivos para a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

11.11.1- não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

11.11.2- lentidão na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

11.11.3- cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

11.11.4- concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

11.11.5- o atraso injustificado no início dos serviços ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura Municipal;

11.11.6- a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;

11.11.7- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

11.11.8- o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante da Prefeitura Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



11.11.9- alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

11.11.10- razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;

11.11.11- a supressão, por parte da Administração, de serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido neste Edital.

11.11.12- a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.11.13- O atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.11.14- A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

11.12- A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria.

11.13- Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 11.11.10 e 11.11.14 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito:

a) pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

11.14 - A Contratada, pelo prazo de **90 (noventa) dias** após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização da Prefeitura Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

11.15 - É facultada à Prefeitura Municipal de Jaguaretama/CE, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

11.16 - A Prefeitura Municipal de Jaguaretama/CE poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

11.17 - Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Secretaria, sob pena de retardar o processo de pagamento.



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



11.18 - Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Secretaria, sob pena de retardar o processo de pagamento.

11.19 - DA GARANTIA CONTRATUAL: O licitante vencedor da presente licitação, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;
- d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

11.19.1 - A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

11.19.2 - A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

11.19.3 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

11.19.4 - A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;

11.19.5 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

12. DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

12.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

13. DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. A fatura relativa aos serviços executados em cada período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria, a cada 30 (trinta) dias, para fins de conferência e atestação que providenciará o pagamento.

13.2. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, de acordo com a efetiva execução dos serviços e segundo o critério da utilização de preços unitários multiplicados pelo quantitativo dos serviços realizados no período (mensal), sendo estes avaliados conforme condições constantes deste Edital.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



13.2.1. A partir das medições atestadas pela Secretaria, e de posse das respectivas notas fiscais acompanhados dos documentos discriminados do Contrato, será efetuado o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a conferência atestação da medição e fatura.

13.2.2. Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizados ou determinados por escrito pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

13.3. Serão descontados na fonte o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no código Tributário Municipal, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra declarada na proposta contratada.

13.4. A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de recolhimento do PIS, COFINS, IRPJ e CSLL, no prazo de até 20 (vinte) dias após a data fixada para seu recolhimento.

13.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

13.6. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

13.7. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

13.8. O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do índice geral de preços do mercado – IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

13.8.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial – correspondente ao mês da entrega da proposta;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

13.8.2. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



13.9. A data base de referência da proposta de preços será a data de apresentação da proposta de preços, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.

13.10. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

14. DAS MULTAS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

14.1. A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

14.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de execução previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

14.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os serviços sejam concluídos;

14.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

14.1.4 - 0,0001% (um milionésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

14.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da *Secretaria*;

14.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

14.2. Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria da Prefeitura Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

14.3. Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

14.4 A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

14.4.1 - advertência;

14.4.2 - multa de até 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;

14.4.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



14.4.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.5. A licitante que, convocada pela Prefeitura Municipal de Jaguaratama/CE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta CONCORRÊNCIA, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Jaguaratama/CE, pelo prazo de 12 (doze) meses.

14.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Jaguaratama/CE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Jaguaratama/CE.

14.7. Em caso de o Licitante ou Contratado ser reincidente, será declarado como inidôneo para licitar e contratar com o Município de Jaguaratama/CE.

14.8. As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

- a) de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de advertência e de suspensão;
- b) de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Jaguaratama/CE.

14.9. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Jaguaratama/CE poderão ser aplicadas juntamente com as de multa prevista neste Edital;

14.10. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Jaguaratama/CE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) - demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

14.11. Somente após a Contratada ressarcir o Município de Jaguaratama/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de suspensão aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

14.12. A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva do Prefeito Municipal de Jaguaratama/CE.



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



15. DOS RECURSOS

15.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

15.2 - Os recursos deverão ser dirigidos ao(a) Secretário(a), interpostos mediante petição datilografada ou digitada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

15.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Jaguaretama/CE, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

15.4 - Interposto o recurso, o mesmo será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.5 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao Secretário Municipal, que proferirá sua decisão.

15.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

15.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

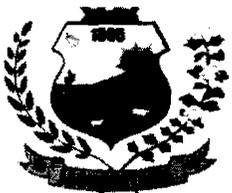
15.8 - As decisões sobre os recursos interpostos serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo/imprensa oficial da Prefeitura de Jaguaretama/CE, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

16. DOS ENCARGOS DIVERSOS

16.1. A Contratante efetuará a vistoria prévia à assinatura do contrato de todos os veículos, máquinas e equipamentos apresentados, obedecidas as especificações, normas e quantidades consideradas como mínimas e necessárias por este Edital.

16.2. A referida vistoria será realizada 24 (vinte e quatro) horas após a homologação deste certame, no local designado e publicado na imprensa oficial junto a Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos do Município de Jaguaretama. A não apresentação de todos os veículos, máquinas e equipamentos no local determinado sujeitará a adjudicatária à decadência do direito de contratação, sem prejuízo das demais penas cabíveis.

17. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



17.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta CONCORRÊNCIA, dentro dos prazos legais e condições estabelecidas na Lei 8.666/93.

17.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.1.3. Somente serão aceitos esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório quando protocolados perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Jaguarétama/CE, situada no Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, – CEP: 63.480-000, Jaguarétama/CE, Ceará.

17.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

17.2.1. O endereçamento à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Jaguarétama/CE;

17.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Jaguarétama/CE, dentro do prazo editalício;

17.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

17.2.4. O pedido, com suas especificações;

17.3. Caberá à Comissão decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. A resposta do Município de Jaguarétama/CE, Ceará será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Jaguarétama/CE, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções.

17.5. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

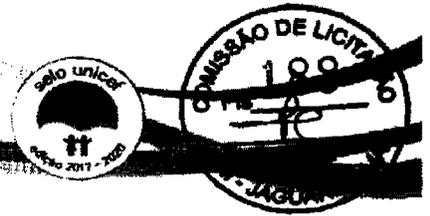
17.6. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.6.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.7. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Presidente ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

17.7.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Presidente, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.8. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

18. FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. O Contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta":

Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta":

a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva":

causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/93, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA.

19.2. As normas que disciplinam esta CONCORRÊNCIA serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

19.3. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Comissão durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

19.4. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública desta CONCORRÊNCIA.

19.5. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

19.7. A Homologação e adjudicação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Jaguaratama, Ceará.

19.10. Quaisquer informações poderão ser obtidas das 8h às 12h, diretamente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Jaguaratama/CE, situada na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, 63.480-000 - Jaguaratama/CE.

19.11. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, gratuitamente através de CD ROOM ou PEN DRIVE, a ser fornecido pelo licitante, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h30min, na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Jaguaratama/CE, ficando os autos do presente processo administrativo desta CONCORRÊNCIA à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a:

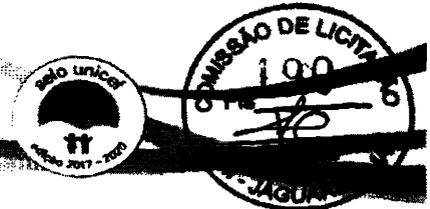
a) fornecer CD ROOM, PEN DRIVE.

19.11.1. O referido edital e seus anexos também estão disponíveis no(s) seguinte(s) sítio(s) virtual (is): <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> e www.jaguaratama.ce.gov.br.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



19.12. O Projeto Básico poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Jaguaretama/CE.

19.13. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas nos Anexos deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

19.14. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

- a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

19.15. Os avisos de prosseguimento das sessões, o resultado de julgamento de habilitação e de propostas, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação na imprensa oficial do município de Jaguaretama/CE.



Francisco Jean Barreto de Oliveira
 FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
 Presidente da CPL

Sabastião Alexandre Lucas de Araujo
 SABASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
 Secretário da CPL

Joaquina Rosa da Silva Campos
 JOAQUINA ROSA DA SILVA CAMPOS
 Membro da CPL

Chayane Diogenes Brito
 CHAYANE DIOGENES BRITO
 OAB: 31462
 Procuradoria do Município





PREFEITURA DE JAGUARETAMA



Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada

PARTE B – ANEXOS

ANEXO B.1. – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ endereço _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **CONCORRÊNCIA Nº 2021062101-SEIN** realizada pela Prefeitura Municipal de Jaguaretama/CE.

Cidade e data _____

Nome e assinatura do representante
RG /CPF



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada

PARTE B – ANEXOS

ANEXO B.2. – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data

A
Comissão Permanente de Licitação
Jaguaretama - Ceará.

REF.: CONCORRÊNCIA N° 2021062101-SEIN

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE, tudo conforme projeto básico e demais anexos do edital.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de **CONCORRÊNCIA N° 2021062101-SEIN** pelo valor de R\$ _____ (_____).

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal n° 8.666/93, alterada e consolidada, sendo o prazo de execução de **12 (doze) meses**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



Declaração de que estejam contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como:

- Materiais, equipamentos e mão de obra;
- Carga, transporte, descarga e montagem;
- Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços.

Atenciosamente,

.....
PROPONENTE / CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL / CPF

.....
ENGENHEIRO
Nº DO CREA

ANEXAR:

- a) Planilha Orçamentária;
- b) Planilha de Composição de Preços Unitários;
- c) Cronograma físico-financeiro;
- d) Planilha analítica de encargos sociais e de impostos e taxas;
- e) Composição analítica da taxa de B.D.I.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada

PARTE B – ANEXOS

ANEXO B.3. – MODELOS DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 1) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo nas reuniões e procedimentos relativo à licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 2021062101-SEIN** do Município de Jaguaratama/CE, podendo o mesmo, entregar documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (CE), de 2021.

.....
OUTORGANTE



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada
PARTE B – ANEXOS

ANEXO B.3. – MODELOS DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

**ITEM 2) Modelo de Declaração:
DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jaguarietama, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jaguarietama, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

d) Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

..... (CE), de 2021.

DECLARANTE



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada

PARTE B – ANEXOS

ANEXO B.3. – MODELOS DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 03) DECLARAÇÃO DE VISITA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021062101-SEIN** que:

Sob as penalidades da lei, tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução dos serviços, inclusive quanto ao(s) local(ais), características e graus de complexidade existentes na(s) área(s), bem como, das peculiaridades que possam implicar direta ou indiretamente na execução do objeto, que assume total responsabilidade caso seja contratada, a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução do objeto, por esse fato e que não utilizará deste, para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS;

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(responsável técnico)

Atesto a Presente Declaração:

.....
(representante legal)



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada

PARTE B – ANEXOS

ANEXO B.4. – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA/CE E
A EMPRESA _____ PARA
OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º <CNPJ> e CGF n.º <CGF>, com sede no _____, CEP 63.480-000 - Jaguaretama/CE, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) de _____, Sr(a). _____, C.P.F. N.º _____, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por seu representante legal, Sr(a). _____, portador (a) do CPF n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e a **CONCORRÊNCIA Nº 2021062101-SEIN** e seus Anexos, devidamente homologada pelo (a) Secretário (a) de _____, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE**, tudo conforme projeto básico e demais anexos do edital, em execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, na conformidade do projeto básico, do orçamento adjudicado, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ _____.

3.2- A fatura relativa aos serviços executados em cada período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria, a cada 30 (trinta) dias, para fins de conferência e atestação que providenciará o pagamento.

3.3- O pagamento será efetuado em parcelas mensais, de acordo com a efetiva execução dos serviços e segundo o critério da utilização de preços unitários multiplicados pelo quantitativo dos serviços realizados no período (mensal), sendo estes avaliados conforme condições constantes deste Edital.

3.3.1- A partir das medições atestadas pela Secretaria, e de posse das respectivas notas fiscais acompanhados dos documentos discriminados do Contrato, será efetuado o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a conferência atestação da medição e fatura.

3.4 - Serão descontados na fonte o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no código Tributário Municipal, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra acima explicitada.

3.5 - A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de recolhimento do PIS, COFINS, IRPJ e CSLL, no prazo de até 20 (vinte) dias após a data fixada para seu recolhimento.

3.6 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

3.7 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

3.8 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

3.9- O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do Índice geral de preços do mercado - IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.10- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão de obra.

3.11 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1- O prazo para a completa execução dos serviços contratados é de **12 (doze) meses**, contados da emissão da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.2- O início dos trabalhos ocorrerá dentro de **05 (cinco) dias** seguintes ao recebimento da primeira ordem de serviço.

4.3- O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorá pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.4- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado, o qual será analisado e julgado pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- As despesas decorrentes da presente contratação serão pagas com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal e correrão à conta da dotação orçamentária nº 2021 Atividade 0505.154521503.2.018 Manutenção dos Serviços Gerais de Utilidade Pública, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiro pessoa jurídica, com recursos ordinários.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços terão sua execução iniciada mediante expedição de "Ordem de Serviço" emitida pela Secretaria e deverão ser executado nos locais e prazos estipulados do Município de Jaguaretama/CE e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no edital, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.2. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.



A PORÇA DO NOVO COM O POVO!

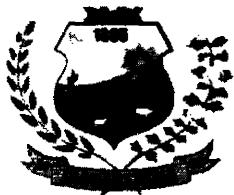
PREFEITURA DE JAGUARETAMA



- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a PMJ, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc. ficando excluída qualquer solidariedade da por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMJ.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- m) Prestar os serviços de acordo com o CADERNO DE ENCARGOS DO DER parte integrante do presente Edital, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- n) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATO

7.1. A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da PMJ), e equipamentos de propriedade da PMJ.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



DOS SERVIÇOS

7.1.1 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de acordo com a determinação / orientação da fiscalização da PMJ, seguindo sempre o Orçamento previamente autorizado pela Contratante e em estrita obediência ao Caderno de Encargos e as exigências da Ordem de Serviço específica.

7.1.2- QUANTIDADE DE SERVIÇOS

A equipe de fiscalização explicitará os serviços a serem executados, especificando-os e quantificando-os em Planilha Orçamentária que servirá de base para as medições.

7.1.3- MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1.3.1 – Medição dos Serviços - Os serviços serão medidos a cada 30 (trinta) dias pela fiscalização.

7.1.3.1.1 - Os preços unitários serão os constantes da proposta de preços da empresa vencedora da licitação.

7.1.3.2 – Forma de Pagamento

7.1.3.2.1 – A Secretaria pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

7.1.4- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS

A empresa obriga-se a executar todos os Serviços necessários ao objeto especificado na Cláusula Segunda.

No caso de serviço imprevisto, não constante de sua planilha orçamentária proposta, se procederá para pagamento da seguinte maneira:

a) Serviços constantes da Tabela de Preços Unificada – Sinapi, Seinfra, Orse e/ou Composição Própria.

Pelos seus respectivos preços unitários referidos na Tabela do mês do orçamento e da proposta, multiplicado pelo fator "K", resultado da seguinte Fórmula:

$$K = \frac{\text{VPG}}{\text{VOB}}$$

Onde:

VPG = Valor da Proposta ganhadora

VOB = Valor do Orçamento Básico

O valor do K será parte integrante do Contrato

7.1.5. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Jaguaretama/CE, através de servidor, devidamente designado.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



Todos os problemas advindos de cada Ordem de Serviço serão tratados inicialmente com a Fiscalização e posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário (a).

7.1.6. A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados na Ordem Específica de Serviços, sob pena de executar e não receber.

CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

CLÁUSULA DEZ - DAS SANÇÕES

10.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;
- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;
- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

10.2. A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência;
- multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA ONZE- DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. O licitante vencedor da presente licitação, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;
- d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

11.11.1 - A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

11.11.2 - A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

11.11.3 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

11.11.4 - A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;

11.11.5 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

CLÁUSULA DOZE- DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

12.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

12.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA TREZE- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



13.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

13.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

13.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

13.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

13.6. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

13.7. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

13.8. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta da Contratante.

CLÁUSULA QUATORZE- DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da comarca de Jaguaretama/CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Jaguaretama, Estado do Ceará, em ____ de _____ de ____.

<Nome do(a) Secretário(a) Gestor>
Secretário(a) de <Secretaria>
CONTRATANTE

<Nome da Empresa>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



PARTE C - PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS



PLANO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

JAGUARETAMA-CE

FEVEREIRO / 2021

Imbrico
Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA 211501802-8



OBRA: SERVIÇO DE COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO

1. DADOS DO MUNICÍPIO

1.1. SITUAÇÃO GEOGRÁFICA

O município de Jaguaratama situa-se na região do Vale do Jaguaribe a cerca de 245km da Capital, Fortaleza. Limita-se ao norte com os municípios de Morada Nova e Banabuiú; ao sul com Solonópole, Jaguaribara e Jaguaribe, a leste com Jaguaribara, Morada Nova e Alto Santo e a oeste com Banabuiú e Solonópole.

A área ocupada pelo município é de 1.759,40km², estando a sede municipal localizada nas coordenadas 5°36'46"(S) de latitude, 38°46'01'(W) de longitude e altitude de 100,00m.

FONTE: IPLANCE

1.2. CLIMA

Situado no semi-árido cearense e caracterizado pelo clima tropical quente semi-árido, o município de Jaguaratama sofre com a má distribuição anual e interanual da chuva, característica mais danosa do regime pluviométrico da região.

Segundo os dados do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE), o município de Mombaça apresenta uma média pluviométrica anual de 782,8mm.

2.0 OBJETIVO GERAL:

O presente trabalho visa a contratação de empresa especializada para a coleta e destinação dos resíduos sólidos oriundos das habitações, comércios, feiras e repartições públicas na sede do município de Jaguaratama. O serviço contempla

Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA 211501802-8



também a poda de árvores, capina e transporte, bem como a limpeza de bueiros, bocas-de-lobo e galerias.

O serviço de varrição das vias públicas não é objeto da presente contratação, permanecendo sob a administração direta do município.

3.0 CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Segundo definido na NBR10004 / 2004, os resíduos sólidos podem ser classificados de acordo com a origem, tipo de resíduo, composição química e periculosidade conforme abaixo:

De acordo com a ORIGEM:

- **Resíduo Domiciliar:** São aqueles gerados nas residências e sua composição é bastante variável sendo influenciada por fatores como localização geográfica e renda familiar, porém, nesse tipo de resíduo podem ser encontrados restos de alimentos, resíduos sanitários (papel higiênico, por exemplo), papel, plástico, vidro, etc.

- **Resíduo Agrícola:** São aqueles gerados pelas atividades agropecuárias (cultivos, criações de animais, beneficiamento, processamento, etc.). Podem ser compostos por embalagens de defensivos agrícolas, restos orgânicos (palhas, cascas, estrume, animais mortos, bagaços, etc.), produtos veterinários e etc.

- **Resíduo Comercial:** São aqueles produzidos pelo comércio em geral. A maior parte é constituída por materiais recicláveis como papel e papelão, principalmente de embalagens e plásticos, mas também podem conter restos sanitários e orgânicos.

Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA 211501802-8



- **Resíduo Industrial:** São originados dos processos industriais. Possuem composição bastante diversificada e uma grande quantidade desses rejeitos é considerada perigosa. Podem ser constituídos por escórias (impurezas resultantes da fundição do ferro), cinzas, lodos, óleos, plásticos, papel, borrachas, etc.

- **Resíduo Hospitalar ou de Serviços de Saúde:** Qualquer resto proveniente de hospitais e serviços de saúde como pronto-socorro, enfermarias, laboratórios de análises clínicas, farmácias, etc.. Geralmente é constituído de seringas, agulhas, curativos e outros materiais que podem apresentar algum tipo de contaminação por agentes patogênicos (causadores de doenças);

Segundo a Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) na Resolução RDC nº 33/03 os resíduos hospitalares são classificados em 5 tipos, sendo que o primeiro (classe A) são os mais perigosos uma vez que representam grandes riscos de contaminação devido à presença de agentes biológicos:

- Grupo A (potencialmente infectantes)
- Grupo B (químicos)
- Grupo C (rejeitos radioativos)
- Grupo D (resíduos comuns)
- Grupo E (perfurocortantes)

- **Entulho:** Resultante da construção civil e reformas. Os entulhos são compostos por restos de demolição (madeiras, tijolos, cimento, rebocos, metais, etc.), de obras e solos de escavações diversas.

- **Resíduo Público ou de Varrição:** é aquele recolhido nas vias públicas, galerias, áreas de realização de feiras e outros locais públicos. Sua composição é muito variada dependendo do local e da situação onde é recolhido, mas podem conter: folhas de árvores, galhos e grama, animais mortos, papel, plástico, restos de alimentos, etc.

Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA 211501802-8



- **Resíduos Sólidos Urbanos:** É o nome usado para denominar o conjunto de todos os tipos de resíduos gerados nas cidades e coletados pelo serviço municipal (domiciliar, de varrição, comercial e, em alguns casos, entulhos).

- **Resíduos de Portos, Aeroportos, Terminais Rodoviários e Ferroviários:** O lixo coletado nesses locais é tratado como "resíduo séptico", pois pode conter agentes causadores de doenças trazidas de outros países. Os resíduos que não apresentam esse risco de contaminação, podem ser tratados como lixo domiciliar.

- **Resíduo de Mineração:** Podem ser constituídos de solo removido, metais pesados, restos e lascas de pedras, etc.

De acordo com o TIPO:

- **Resíduo Reciclável:** Papel, plástico, metal, alumínio, vidro, etc.

- **Resíduo Não Reciclável ou Rejeito:** Resíduos que não são recicláveis, ou resíduos recicláveis contaminados;

De acordo com a COMPOSIÇÃO QUÍMICA:

- **Orgânicos:** Restos de alimentos, folhas, grama, animais mortos, esterco, papel, madeira, etc..

- **Inorgânicos:** Vidros, plásticos, borrachas, etc.

De acordo com a PERICULOSIDADE:

- **Resíduos Perigosos (Classe I):** são aqueles que por suas características podem apresentar riscos para a sociedade ou para o meio ambiente.

Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA 211501802-8



- Resíduos Não Perigosos (Classe II): não apresentam nenhuma das características acima, podem ainda ser classificados em dois subtipos:

Classe II A – não inertes: são aqueles que não se enquadram no item anterior, Classe I, nem no próximo item, Classe II B. Geralmente apresenta alguma dessas características: biodegradabilidade, combustibilidade e solubilidade em água.

Classe II B – inertes: quando submetidos ao contato com água destilada ou desionizada, à temperatura ambiente, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade da água, com exceção da cor, turbidez, dureza e sabor.

4.0 LEGISLAÇÃO

O serviço de coleta e transporte ao destino final de resíduos sólidos do município de Jaguaratama é regido pelas seguintes Leis:

- Lei federal nº 11.445 / 2007: Lei do Saneamento Básico
- Lei federal nº 10.257 / 2001: Estatuto da Cidade

- Consolidação das Leis do Trabalho – CLT

- Código de Obras e Posturas do Município de Jaguaratama-CE

5.0 DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA:

A empresa contratada para a realização da coleta e destinação dos resíduos sólidos do município de Jaguaratama-CE, deverá disponibilizar inicialmente as seguintes instalações, equipamentos e mão-de-obra necessárias para o início dos trabalhos:

Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA 211501802-8



EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES

A Contratada deverá dispor de edificações e de instalações complementares, providas inclusive de ferramental, estoque de componentes e peças, de forma a poder garantir a regularidade e a manutenção dos veículos e equipamentos.

Deverá, outrossim, dispor de garagem ou pátio de estacionamento no município de Jaguaretama, não sendo permitida a permanência de veículos e equipamentos em vias públicas, quando estes não estiverem em serviço.

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

A Contratada deverá dispor para o início dos trabalhos os veículos (Caminhão Compactador, Caçamba, etc), necessários para a realização dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, bem como disponibilizar todos os fardamentos, Equipamentos de Proteção Individuais - EPI's (conforme NR6 do Ministério do Trabalho) e ferramentas que permitam a realização dos serviços com segurança, pontualidade e regularidade.

CONTRATAÇÃO E TREINAMENTO DE MÃO-DE-OBRA

A empresa deverá realizar o treinamento de toda a equipe que atuará na realização dos serviços. O treinamento possuirá a dupla função de repassar normas internas com seus padrões e metodologias de execução de serviços e a utilização de equipamentos de proteção individuais e o manuseio de equipamentos e veículos, com foco na prevenção de acidentes, noções de primeiros socorros, bem como ações que promovam a saúde e a higiene no ambiente de trabalho.

Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA 211501802-8



Todos os trabalhadores deverão obrigatoriamente realizar o treinamento antes de entrar em serviço, cabendo à empresa solicitar a presença de pessoal indicado pela contratante para fins de acompanhamento e comprovação da realização do treinamento.

Nesta fase também serão iniciadas as atividades para formação da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, conforme determina a NR5 do Ministério do Trabalho.

6.0 PLANO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

6.1 SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A responsabilidade pelo cumprimento do planejamento do serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos será da empresa contratada para a realização do serviço, ficando obrigada a comunicar ao contratante eventuais problemas, localizados ou gerais, que venham a ocorrer na execução dos serviços planejados, para que sejam adotadas as medidas necessárias.

O serviço de coleta consiste em recolher o lixo acondicionado por quem o produz para encaminhá-lo mediante transporte adequado para o destino final.

O serviço é realizado através do uso de equipamentos e mão-de-obra especializados, divididos nas seguintes etapas:

A coleta segue a metodologia de ponto a ponto. Neste método os resíduos são dispostos pelos moradores em recipientes apropriados na frente de suas residências ou estabelecimentos comerciais e que o veículo designado para esta função transitará pela via de acesso mais próxima ao local em que estes resíduos

Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA 211501802-8



estão acondicionados. Os resíduos devem ser coletados pelos coletores à medida que o veículo passa por estes locais temporários de armazenamento.

O **transporte** é simultâneo à atividade de coleta e ocorre a partir do momento em que os resíduos são depositados na praça de carga do veículo coletor e transferidos através de sistema hidráulico para a caixa de armazenamento. Os líquidos que possam vir a escorrer dos resíduos devem ser coletados de modo que toda a carga permaneça isolada do ambiente externo.

A **disposição** dar-se com o esvaziamento da caçamba na área de disposição final indicada pela administração pública (contratante).

METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os motoristas e os garis deverão apresentar-se ao serviço, devidamente uniformizados e munidos de equipamentos de proteção individual (EPI's), estabelecidos pelas normas de trabalho referentes a estas atividades.

A coleta manual será realizada com o veículo em movimento lento ou estacionário, dependendo da quantidade de resíduos e da capacidade dos lixeiros de transportá-los até o veículo.

Os garis coletores recolherão os resíduos em suas fontes geradores que estejam armazenados em recipientes descartáveis ou não. Os recipientes descartáveis (na sua maioria formada por sacos plásticos) serão dispostos na praça de carga (ou no cocho) do veículo junto com os resíduos, não sendo reaproveitados ou desenvolvidos à população. Os garis coletores deverão transportar os sacos com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas.

Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA 211501802-8



Os recipientes reutilizáveis como tambores de metais ou plástico, confeccionados em pneus, etc, serão esvaziados na praça de carga do veículo e recolocados em seus locais de origem. Neste último caso o veículo de coleta deverá estar obrigatoriamente parado para evitar qualquer tipo de acidente com os coletores.

A operacionalização da metodologia de coleta ocorrerá em todas as vias que possuam estabelecimentos com suas faces voltadas para os logradouros por onde o veículo passará, de modo que não será realizada a passagem do equipamento em vias que não possuam faces de residências ou comércio (paredes cegas) evitando-se essa vias de acesso com o objetivo de se eliminar o trânsito desnecessário de equipamentos e pessoal, salvo, sob a condição de reduzir o deslocamento do veículo para outro ponto.

Nas vias transversais, onde não é possível o acesso do caminhão coletor, os resíduos deverão ser trazidos para a via principal pela equipe de coletores que antecedem ao veículo, organizando a produção apresentada.

Após atingir o limite de carga do veículo coletor previsto para o final de cada itinerário, será iniciado o procedimento de disposição /destinação final dos resíduos coletados no aterro municipal de Jaguaratama-CE ou em outro local indicado pela administração pública, com o escudo compactador e com a tampa da caçamba coletora fechada, sendo proibida a colocação de qualquer resíduo proveniente da coleta sobre o veículo, onde procederá a operação de descarga dos resíduos, devendo ser observado o completo esvaziamento da carga.

Após finalizar a operação de descarga dos resíduos coletados, terá início um novo itinerário, onde será iniciado no ponto de parada ou mais próximo do itinerário anterior. Ao realizar a última operação de descarga do dia, o veículo deverá ser


Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA 211501802-8



conduzido para a garagem, sendo reabastecido e verificadas as condições de trafegabilidade (pneus, lanternas, faróis, etc).

SEGURANÇA OPERACIONAL:

O serviço de coleta e destinação deverá ser realizado com segurança para a população e para os operadores, devendo para isso serem adotados os seguintes cuidados:

- a) não coletar em macha à ré;
- b) nas vias de duplo sentido será efetuada a coleta de um lado da via a cada vez;
- c) em vias com rampa, a coleta se dará no sentido descendente;
- d) em vias com rampas bastante acentuadas, a coleta se fará manualmente;
- e) os garis coletores não devem andar sobre as calçadas;
- f) os garis coletores não devem forçar a entrada dos recipientes na tremonha (praça de carga) com os pés ou com as mãos;
- g) os garis coletores devem remover os recipientes segurando sempre pela parte superior;
- h) o veículo nunca deverá transitar com a tampa traseira erguida;
- i) quando da descarga, os garis coletores não deverão permanecer na área próxima à tampa traseira;
- j) não é permitido lançamento de recipiente em qualquer distância;
- k) toda a guarnição deverá estar uniformizada e alerta quando à higiene;
- l) não é permitido pedir gratificação ou doação à população;
- m) não deve promover triagem dos materiais;
- n) não deve transportar recipientes em contato com o corpo;
- o) não ingerir bebida alcoólica.

Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA 211501802-8



CALENDÁRIO DA COLETA DE LIXO DOMICILIAR:

A empresa responsável pela coleta do lixo domiciliar deverá seguir o calendário de coleta abaixo disponibilizado de forma a garantir a universalização da coleta na sede do município.

O presente calendário poderá ser modificado, desde que seja apresentada antecipadamente para aprovação da contratante.

DIAS DA SEMANA	HORÁRIO	LOCAL
Segunda a Sábado	7:00h às 13:00 e 14:00h às 20:00h	Av. Marilândia; Zona Central, entorno da Praça do Mercado e Praça da Igreja; Tristão Gonçalves e Manoel de Castro
Segunda, Quarta e Sexta	7:00h às 13:00	Bairro Beira Rio; Rua Teófilo Peixoto; Rua Riacho do Sangue
Segunda, Quarta e Sexta	14:00h às 20:00h	Rua Pe. Marcondes; Rua Maria Eugênia; Bairro N. S. da Conceição; Bairro Adauto Pinheiro; Av. Manuel Lemos; Av. Jaime Costa
Terça, Quinta e Sábado	7:00h às 13:00	Bairro Acampamento; Av. Pe. Sebastião Marleno; Conj. Manduca Bezerra; Conj. Advan Peixoto; Rua

Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA 211501802-8



		Dom Luiz; Vila Adão
Terça, Quinta e Sábado	14:00h às 20:00h	Bairro Jaime Costa; Bairro Dona Zezé; Alto da Favela, passando na Av. Jaime Costa e Av. Manoel Lemos

6.2 SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS (PODA DE ÁRVORES, CAPINA, RESTOS ORGÂNICOS, LIMPEZA DE BUEIROS, BOCAS-DE-LOBO E GALERIAS)

A **poda** consiste no corte e retirada de ramos e galhos velhos, caídos ou doentes que apresentem risco de queda ou obstrução de visibilidade de sinalização, semáforos, contato com a fiação elétrica, etc, além de ser importante para a estética, em que visa manter as ruas e avenidas mais limpas e iluminadas, fazendo assim um conjunto integrado de atividades desenvolvidas no sistema de limpeza urbana.

A **capina** consiste na remoção da cobertura vegetal rasteira de praças, canteiros, coxias e terrenos públicos, contribuindo para estética urbana e para a saúde da população, eliminando o acúmulo de lixo, insetos, etc.

O serviço de remoção de **restos orgânicos** consiste no recolhimento e transporte de animais mortos nas vias e logradouros públicos, os quais devem ser enterrados em local apropriado e indicado pelo contratante.

A **limpeza de bueiros, bocas-de-lobo e galerias**, consiste na desobstrução para passagem de água, através da retirada do mato, material de construção, lixo

Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA 211501802-8



domiciliar, etc, de modo a evitar a ocorrência do acúmulo de água propícia à proliferação de insetos, bem como ocasionar alagamentos no período das chuvas.

METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A responsabilidade pelo cumprimento do planejamento do serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos volumosos será da empresa contratada para a realização do serviço, ficando obrigada a comunicar ao contratante eventuais problemas, localizados ou gerais, que venham a ocorrer na execução dos serviços planejados, para que sejam adotadas as medidas necessárias.

Os motoristas e os garis deverão apresentar-se ao serviço, devidamente uniformizados e munidos de equipamentos de proteção individual (EPI's), estabelecidos pelas normas de trabalho referentes a estas atividades.

PODA

Durante a realização do serviço de poda os garis serão orientados, por medida de segurança, a executar o serviço de coleta das pontas de galhos de modo a prevenir acidentes.

No procedimento da poda o gari coletor deverá usar luvas de proteção a fim de evitar acidentes operacionais. A poda e coleta será realizada em todos os locais determinados pela contratante, através de inspeções ou demandas da população, no período diurno e de acordo com a emissão de ordens específicas de serviço por parte do contratante.

Os resíduos pertencentes a esta modalidade de coleta, de acordo com a NBR 10.004 da ANTB, são os pertencentes à classe II (não inertes) sendo compostos por resíduos orgânicos, como folhas e galhos.

Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA 211501802-8



A remoção será realizada com o caminhão em movimento e desenvolvendo uma velocidade máxima de 15 Km/h. Velocidade que pode ser reduzida dependendo da inclinação do logradouro, condições de acesso ou qualquer outro motivo que possa pôr em risco os trabalhadores e moradores.

Após atingir o limite de carga do veículo coletor será iniciado o procedimento de disposição final dos resíduos coletados no aterro sanitário.

Após finalizar a operação de descarga dos resíduos coletados, terá início um novo itinerário, onde será iniciado no ponto de parada ou mais próximo do itinerário anterior. Ao realizar a última operação de descarga do dia, o veículo deverá ser conduzido para a garagem, sendo reabastecido e verificadas as condições de trafegabilidade (pneus, lanternas, faróis, etc).

O serviço de coleta e destinação deverá ser realizado com segurança para a população e para os operadores, devendo para isso serem adotados os seguintes cuidados:

- a) O profissional do corte deverá utilizar óculos de proteção da visão;
- b) Todos os profissionais deverão utilizar EPI's;
- c) toda a guarnição deverá estar uniformizada e alerta quando à higiene;
- d) não é permitido pedir gratificação ou doação à população;
- e) não deve promover triagem dos materiais;
- f) não deve transportar recipientes em contato com o corpo;
- g) não ingerir bebida alcoólica.

CAPINA

Os procedimentos de execução dos serviços de capina consistem na retirada da cobertura vegetal com enxadas previamente amoladas ou outro equipamento, sendo ainda complementada com remoção dos resíduos através de ancinho, vassouras e pá.

Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA 211501802-8



A segunda etapa consiste na retirada das raízes e aplainamento do terreno com a enxada.

Os resíduos provenientes dos serviços serão acondicionados em sacos plásticos apropriados e dispostos no passeio para serem coletados e encaminhados para local indicado pela contratante.

No procedimento de capinação manual das vias públicas, os garis devem estar equipados e devidamente uniformizados, portando calçados e luvas apropriadas para o exercício destas funções.

As ordens específicas para a realização dos serviços deverão ser feitas pela contratante, devendo a mesma especificar semanalmente a região ou logradouro a ser capinado, devendo a contratada realizar os serviços de remoção dos resíduos da capina, no máximo em duas horas após a sua execução.

REMOÇÃO DE RESTOS ORGÂNICOS

O procedimento de remoção de restos orgânicos requer cuidados adicionais que permitam a proteção dos trabalhadores, que devem utilizar obrigatoriamente EPI's, com ênfase para o uso de máscaras de proteção e luvas.

Os animais mortos recolhidos das vias públicas deverão ser enterrados em local indicado pelo contratante.

LIMPEZA DE BUEIROS, BOCAS-DE-LOBO E GALERIAS

A limpeza de bueiros, bocas-de-lobo e galerias de águas pluviais será realizada com o emprego de equipamentos e mão-de-obra adequados, quando determinados pela contratante.

Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA 211501802-8



A limpeza consiste na retirada de mato, entulhos, lixo domiciliar, dentre outros e o transporte para local determinado pela contratante.

Para a retirada do material manualmente, deverá ser empregado o uso de pás, enxadas, sacos plásticos e todos os utensílios necessários. Quando não for possível a retirada manual, a empresa deverá empregar máquina retroescavadeira para proceder com a limpeza.

O material retirado deverá ser juntado e enviado para o aterro sanitário ou outro local designado pela contratante.

7.0 EQUIPAMENTOS

Os veículos deverão conter a identificação da empresa contratada para facilitar a comunicação com a população.

A contratada deverá obrigatoriamente substituir veículo ou equipamento que não atenda as exigências do serviço.

O emprego de caminhão caçamba será acompanhado com a utilização de lona quando se deslocar para o destino final.

A seguir apresentamos a descrição dos veículos a serem utilizados na realização do serviço:

CAMINHÃO COMPACTADOR

Caminhão semi-pesado, movido a diesel, equipado com caçamba tipo coletora compactadora fabricada em aço, dotada de dispositivo de prensa hidráulica do tipo pistão. A compactação estimada é da ordem de 1:3, ou seja, 1,0 m³ pode ser

Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA 211501802-8



reduzido a 0,7 m³. O sistema é montado sobre a carroceria de um caminhão com capacidade volumétrica de 6,0 a 10,0m³.

CAMINHÃO CAÇAMBA

Caminhão semi-pesado, movido a diesel, com peso bruto total mínimo de 16t, equipado com caçamba basculante aberta com capacidade mínima de 6m³.

8.0 MÃO-DE-OBRA

A Empresa responsável pela realização do serviço irá se utilizar de mão-de-obra disponível no município, com preferência a pessoas com menor grau de conhecimento, dando-lhe oportunidade de obtenção de renda para seu sustento e família, com exceção de cargos de chefia e pessoal administrativo, que deverão possuir características compatíveis com as funções a serem desempenhadas.

Caberá à contratada a admissão do pessoal bem como correrão por sua conta os encargos sociais, seguros, uniformes, vestuários e demais exigências das leis trabalhistas etc.

É obrigatório o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual compatível com as atividades a serem desenvolvidas por cada funcionário e de acordo com a legislação que rege a segurança do trabalho.

Os funcionários deverão ser previamente treinados para a realização do serviço.

Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA 211501802-8



Motoristas

Serão os responsáveis pela guia dos veículos. Os motoristas de veículos coletores (Caminhões com compactadores e caçambas) deverão possuir a carteira de habilitação Nacional tipo "D". Os motoristas destes veículos também serão responsáveis pelas suas equipes de coleta, cabendo a estes o acompanhamento das atividades e preenchimento das fichas de acompanhamento das atividades.

Agente Coletor (Gari)

São os profissionais responsáveis pelo serviço de coleta e carga manual. Os mesmos deverão receber treinamentos para o exercício da função.

9.0 FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento do contrato, caberá à Prefeitura Municipal de Jaguaretama, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos, aqui denominada Secretaria de Infraestrutura.

A Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de infração a Lei Municipal, notadamente sobre os casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública.

A Contratada se obriga a permitir à fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.

Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA 211501802-8



MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de orçamento da proposta vencedora, integrante do contrato, às quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela Secretaria de Infraestrutura.

Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte deste presente memorial.

Os Preços Unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade do serviço em análise. Todos os preços unitários, ou os valores globais, salvo menção explícita em contrário, consideram em sua composição, os custos e despesas relativas a:

- a) Impressos, softwares e demais materiais de uso geral, necessários às atividades relacionadas ao planejamento, e a execução dos serviços, e fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, armazenagem, proteção e guarda dos materiais de consumo, tais como: combustíveis, graxas, lubrificantes, pneus, câmaras, filtros, sabão em pó, desinfetantes, detergentes;
- b) Mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pela contratante, transporte, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou execução dos serviços;
- c) Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos disponibilizados pela contratada, e necessários à execução dos serviços, objeto do contrato;

Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA 211501802-8



- d) Fornecimento, operação e manutenção de todas as ferramentas necessárias à execução adequada dos serviços objeto do contrato, tais como vassouras, pás, lutocares, lixeiras, garfos, escovas, etc;
- e) Disponibilização, utilização e manutenção de todas as instalações necessárias para o cumprimento do objeto contratual;
- f) Operação e manutenção das instalações utilizadas pela Contratada no cumprimento do objeto contratual;
- g) Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas;

Todas as medições serão realizadas periodicamente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira que será realizada a partir da assinatura da Ordem de Início e a final, que será realizada quando do encerramento do contrato.

As medições deverão ser realizadas pela Contratada e conferidas e aprovadas pela Secretaria de Infraestrutura até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao período de abrangência da medição considerada. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.

Mensalmente, a Contratante encaminhará à Contratada, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao período de abrangência da medição considerada, relatório de medição, emitido pela Secretaria de Infraestrutura, totalizando todas as operações realizadas.

Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA 211501802-8



No caso de ausência do uso de balança, a medição do peso transportado será considerada quando o caminhão estiver com 100% da capacidade de transporte e se deslocará para o destino final.

Para a última viagem do dia, caso o caminhão não esteja com toda a capacidade de transporte, o peso será apurado considerando a visualização da percentagem do volume transportado, considerando em 100% a capacidade máxima do caminhão compactador, multiplicado pelo peso específico do lixo domiciliar (0,6 T/m³).

$$P = X\% \times C \times 0,60T/m^3$$

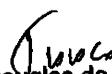
X = Percentual verificado

C = Capacidade do Compactador

A Contratada enviará, mensalmente, à Secretaria de Infraestrutura, requerimento em modelo apropriado, onde constem os serviços efetivamente realizados e devidamente atestados pela fiscalização, para fins de pagamento.

Depois de verificada a medição e todas as providências necessárias, a Secretaria de Infraestrutura providenciará o envio para o setor financeiro competente para o devido pagamento.

Caberá à Secretaria de Infraestrutura, a seu critério, determinar o formulário padrão das medições resultantes da execução dos serviços objeto do contrato.


Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA 211501802-8



10.0 MEMORIAL DE CÁLCULO

10.1 DADOS ADMISSÍVEIS

População do Município = *18.102 hab. (Estimada 2018)

*FONTE: IBGE

População Beneficiada na Sede do Município = 8.583 hab. (*Taxa de urbanização = 47,41%)

*considerando o último dado disponível (2010)

10.2 PRODUÇÃO DE LIXO DOMICILIAR

Local	População Beneficiada (hab)	Taxa (Kg/hab/dia)	Produção Lixo Domiciliar (Kg/dia)	Produção Lixo Domiciliar (T/dia)	Produção Lixo Domiciliar (T/mês)
SEDE	8.583	0,50	4.291,50	4,29	128,75

10.5 PRODUÇÃO DE CAPINA E PODA DE ÁRVORES

População Beneficiada (hab)	Taxa (Kg/hab/dia)	Produção Capina e Poda (Kg/dia)	Produção Capina e Poda (T/dia)	Produção Capina e Poda (T/mês)
8.583	0,40	3.433,20	3,43	103,00

*. Madeira de baixa densidade (Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz-USP; Gestão de Resíduos de Arborização Urbana; Tese de Doutorado, Ana Maria de Meira; Piracicaba, 2010)

Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA 211501802-8



11.0 COMPOSIÇÃO EQUIPAMENTOS

11.1 CAMINHÃO COLETOR / COMPACTADOR

Capacidade média – 6,0 m³

Volume a ser transportado = 128,75 T/mês

Capacidade de Transporte = 6,0 m³ x 0,60 T/m³ (peso específico do lixo compactado) = 3,60 T/viagem

Número de viagens/mês – 128,75 T/mês / 3,60 T/viagem = 36 viagens / mês

Número de dias trabalhados - 26 dias/mês

Número de viagens/dia – 36 viagens/mês / 26 dias/mês = 1,38 viagens/dia
(considerando que a viagem tem que ser completada, temos então 2 viagens/dia)

Deverá ser utilizado 01 (um) caminhão compactador que realizará 2 (duas) viagens/dia para descarga de resíduos sólidos, sendo uma pela manhã e uma outra ao final do expediente.

CUSTO MÉDIO DO VEÍCULO:

QUADRO I – PESQUISA DE PREÇO - VEÍCULO

FABRICANTE	MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR (R\$)
Ford	CARGO 1723 E Turbo 2p (diesel)(E5)	2016	R\$ 133.254,00
Mercedes Benz	Atego 1729 2p (diesel)(E5)	2016	R\$ 149.899,00
Volvo	VM 270 4x2 2p (diesel) (E5)	2016	R\$ 139.191,00
VALOR MÉDIO R\$			R\$ 140.781,33

Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA 211501802-8



FONTE:Tabela Fipe Fev./2021

11.2 CAMINHÃO CAÇAMBA (CAPINA E PODA)

Capacidade média – 6,0 m³

Volume a ser transportado = 4 podas

Número de viagens/mês – 350 árvores/mês / 4 árvores/viagem = 88 viagens / mês

Número de dias trabalhados - 26 dias/mês

Número de viagens/dia – 88 viagens/mês / 26 dias/mês = 3,38 viagens/dia
(considerando que a viagem tem que ser completada, temos então 4 viagens/dia)

Deverá ser utilizado 01 (um) caminhão caçamba que realizará 4 (quatro) viagens/dia para descarga de resíduos sólidos, sendo duas pela manhã e duas no período da tarde.

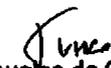
11.3 CAMINHÃO CAÇAMBA (LIMPEZA DE BUEIROS, BOCAS DE LOBO E GALERIAS)

Capacidade média – 6,0 m³

Número de dias trabalhados - 26 dias/mês

Número de viagens/dia = 4 viagens/dia

Deverá ser utilizado 01 (um) caminhão caçamba que realizará 4 (quatro) viagens/dia para descarga de resíduos sólidos oriundos da limpeza de bueiros, bocas de lobo e galerias, sendo duas pela manhã e duas no período da tarde.


Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA 211501802-8





QUADRO II - PESQUISA DE PREÇO - VEÍCULO

FABRICANTE	MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR (R\$)
Ford	CARGO 1519 E Turbo 2p (diesel)(E5)	2016	R\$ 126.955,00
Mercedes Benz	Atron 1319 2p (diesel) (E5)	2016	R\$ 127.729,00
Volkswagen	13-190 E Worker 2p (diesel)(E5)	2016	R\$ 120.874,00
VALOR MÉDIO R\$			R\$ 125.186,00

FONTE:Tabela Fipe Fev./2021

12.0 COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (MÊS)

12.1 MÃO-DE-OBRA

QUADRO I - SALÁRIO BASE

CARGO / FUNÇÃO	Agente de Limpeza	Motorista
Salário Base	R\$ 1.121,20	R\$ 1.671,34
Adicional de Insalubridade	(40%) R\$ 448,48	(20%) R\$ 334,27
SUB-TOTAL	R\$ 1.569,68	R\$ 2.005,61
Encargos Sociais (72,08%)	R\$ 1.131,42	R\$ 1.445,64
SALÁRIO BASE + ENCARGOS	R\$ 2.701,10	R\$ 3.451,25

Acordo coletivo de trabalho MTE n° CE00048/2020 (agente de limpeza)

Acordo coletivo de trabalho MTE n° CE000779/2020 (motorista)


Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA 211501802-8



QUADRO II – QUANTITATIVO

VEÍCULO	AG. DE LIMPEZA	MOTORISTA	TOTAL
Caminhão Coletor / Compactador	03	01	04
Caminhão Caçamba (capina e poda)	03	01	04
Caminhão Caçamba (limpeza de bueiros, bocas de lobo e galerias)	03	01	04
SOMA =	09	03	12

12.2 EQUIPAMENTOS

12.2.1 CAMINHÃO COLETOR / COMPACTADOR

A sede do município de Jaguaretama possui aproximadamente 40Km de vias a serem percorridas na coleta de resíduos sólidos. Considerando a sobreposição de vias percorridas para realização de manobras, bem como a passagem pelos dois lados nas principais avenidas e eventuais bloqueios, consideramos uma distância média percorrida de 50Km/dia.

Quilometragem por viagem		
Discriminação	Coleta	Desloc. (ida e volta)
Coleta e Transporte de RSD	50,00 km	7,60 km

Viagens por mês	
Discriminação	Número de viagens / mês
Coleta e Transporte de RSD	52

Quilometragem por mês		
Discriminação	Coleta	Deslocamento
Coleta e Transporte de RSD	1.300,00 km	395,20 km

Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA 211501802-8



Consumo de combustível - Coleta				
Discriminação	km	km/litro	Preço	Total
Coleta e Transporte de RSD	1.300,00	1,50	R\$ 4,60	R\$ 3.986,67

Consumo de combustível - Deslocamento				
Discriminação	km	km/litro	Preço	Total
Coleta e Transporte de RSD	395,20	2,50	R\$ 4,60	R\$ 727,17

Custo mensal com manutenção

Veículo Coletor – Caminhão Compactador (5 anos)				
Discriminação	Chassi	Caçamba	Pneus	Total
Valor do veículo s/ pneu	140.781,33	50.000,00	13.200,00	203.981,33

Custo com Manutenção				
Valor do Veículo	Fator Manut.	Km/mês	Vida útil Km	Total
203.981,33	60%	1.695,20	250.000,00	R\$ 2.305,26

Valor do veículo x (Km/mês) / Fator Manut. x Vida útil

Custo mensal com pneu

- I- admitindo um ciclo com uma troca de pneus novos e três recapagens
- II- cada ciclo permite que o veículo percorra 100.000 km
- III- para percorrer os 100.000 km será gasto:
 - 6 pneus novos custando R\$ 2.200,00 cada total de R\$ 13.200,00
 - 18 pneus recapados custando R\$ 1.200,00 cada total de R\$ 21.600,00
 - Total geral por ciclo de 100.000 km R\$ 34.800,00

Custo com pneu				
Km/mês	Km/ciclo	Ciclo/mês	Preço/ciclo	Total
1.695,20	100.000,00	0,017	34.800,00	R\$ 591,60

Thiago Douglas da Costa
 Engenheiro Civil
 CREA 211501802-8



Custo mensal com lavagem e lubrificação

Custo com óleo lubrificante				
Discriminação	Litro	R\$/litro	Km/ciclo	R\$/Km
Motor	20,00	17,00	5.000,00	0,0680
Transmissão	9,00	22,00	20.000,00	0,0099
Comando Hidr.	3,60	25,00	50.000,00	0,0018
Total Custo/Km				0,0797

Custo com filtro			
Unid.	R\$/und.	km/ciclo	custo/km
1,00	85,00	5.000,00	0,0170

Custo com graxa			
Kg/ciclo	R\$/Kg	Km/ciclo	custo/km
0,7	12,00	5.000,00	0,00168

Resumo dos Custos Variáveis / km						
Discriminação	Motor	Transmissão	Hidráulico	Filtro	Graxa	custo/km
custo/km	0,0680	0,0099	0,0018	0,0170	0,00168	0,09838

Total do Custo / km	Km/mês	Custo / mês
0,09838	1.695,20	R\$ 166,77

Custo / lavagem	Lavagem/mês	Custo/mês
100,00	4,00	R\$ 400,00

Custo com licenciamento					
Seguro Obrigatório	Taxas	IPVA	Custo / Ano	Veículo	Custo / mês
280,60	107,41	1.200,00	1.588,01	1,00	R\$ 132,33

Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA 211501802-8



Custo mensal com depreciação

Obs: Para o cálculo da depreciação foi considerado o preço inicial de um veículo com 5 anos de uso.

Valor do bem	V. residual (20%)	Vida útil (ano)	Depr. / ano	Depr. / mês
203.981,33	40.796,27	5	R\$ 8.159,25	R\$ 679,94

Custo mensal com capital

Pmr – Parcela mensal da remuneração do capital investido

$$Pmr = [(2 + (N - 1) * (K + 1)) / 24 N] * J * V$$

onde;

N = Vida útil – 5 anos

K = Valor residual – 20%

J = Taxa de juros – 2,77%aa (média da SELIC nos últimos 12 meses)

V = Valor do veículo – R\$ 203.981,33

Pmr = R\$ 667,05

Resumo dos custos com Caminhão Compactador

Custo mensal com combustível (coleta).....	R\$ 3.986,67
Custo mensal com combustível (deslocamento).....	R\$ 727,17
Custo mensal com manutenção.....	R\$ 2.305,26
Custo mensal com pneu.....	R\$ 591,60
Custo mensal com lavagem e lubrificação.....	R\$ 566,77
Custo mensal com licenciamento.....	R\$ 132,33
Custo mensal com depreciação.....	R\$ 679,94
Custo mensal com capital.....	R\$ 667,05
Soma.....	R\$ 9.657,33

Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA 211501802-8



12.2.2 CAMINHÃO CAÇAMBA

A extensão percorrida pelo caminhão caçamba é em soma variável e ocorre conforme a demanda diária, bem como a solicitação da população.

Para a determinação da distância média diária percorrida, levou-se em consideração a média histórica de percurso percorrido para a execução do serviço.

A distância média percorrida é de 50Km/dia.

Quilometragem por viagem		
Discriminação	Coleta	Desloc. (ida e volta)
Poda, capina e limpeza na Sede	50,00 km	7,60 Km

Viagens por mês	
Discriminação	Número de viagens / mês
Poda, capina e limpeza	104

Quilometragem por mês		
Discriminação	Coleta	Deslocamento
Poda, capina e limpeza	1.300,00 km	790,40 km

Consumo de combustível				
Discriminação	km	km/litro	Preço	Total
Total percorrido	2.090,40	3,00	R\$ 4,60	R\$ 3.205,28

Custo mensal com manutenção

Veículo Coletor - Caminhão Caçamba (5 anos)				
Discriminação	Chassi	Caçamba	Pneus	Total
Valor do veículo s/ pneu	125.186,00	12.000,00	13.200,00	150.386,00

Custo com Manutenção



Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA 211501802-8



Valor do Veículo	Fator Manut.	Km/mês	Vida útil Km	Total
150.386,00	60%	2.090,40	250.000,00	R\$ 2.095,78

Valor do veículo x (Km/mês) / Fator Manut. x Vida útil

Custo mensal com pneu

- I- admitindo um ciclo com uma troca de pneus novos e três recapagens
- II- cada ciclo permite que o veículo percorra 100.000 km
- III- para percorrer os 100.000 km será gasto:
 - 6 pneus novos custando R\$ 2.200,00 cada total de R\$ 13.200,00
 - 18 pneus recapados custando R\$ 1.200,00 cada total de R\$ 21.600,00
 - Total geral por ciclo de 100.000 km R\$ 34.800,00

Custo com pneu				
Km/mês	Km/ciclo	Ciclo/mês	Preço/ciclo	Total
2.090,40	100.000,00	0,021	34.800,00	R\$ 730,80

Custo mensal com lavagem e lubrificação

Custo com óleo lubrificante				
Discriminação	Litro	R\$/litro	Km/ciclo	R\$/Km
Motor	20,00	17,00	5.000,00	0,0680
Transmissão	9,00	22,00	20.000,00	0,0099
Comando Hidr.	3,60	25,00	50.000,00	0,0018
Total Custo/Km				0,0797

Custo com filtro			
Unid.	R\$/und.	km/ciclo	custo/km
1,00	85,00	5.000,00	0,0170

Custo com graxa			
Kg/ciclo	R\$/Kg	Km/ciclo	custo/km
0,7	12,00	5.000,00	0,00168

Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA 211501802-8



Resumo dos Custos Variáveis / km						
Discriminação	Motor	Transmissão	Hidráulico	Filtro	Graxa	custo/km
custo/km	0,0680	0,0099	0,0018	0,0170	0,00168	0,09838

Total do Custo / km	Km/mês	Custo / mês
0,09838	2.090,40	R\$ 205,65

Custo / lavagem	Lavagem/mês	Custo/mês
80,00	4,00	R\$ 320,00

Custo com licenciamento					
Seguro Obrigatório	Taxas	IPVA	Custo / Ano	Veículo	Custo / mês
193,20	107,41	950,00	1.250,61	1,00	R\$ 104,22

Custo mensal com depreciação

Obs: Para o cálculo da depreciação foi considerado o preço inicial de um veículo com 5 anos de uso.

Valor do bem	V. residual (20%)	Vida útil (ano)	Depr. / ano	Depr. / mês
150.386,00	30.077,20	5	R\$ 6.015,44	R\$ 501,29

Custo mensal com capital

Pmr – Parcela mensal da remuneração do capital investido

$$Pmr = [(2 + (N - 1) * (K + 1)) / 24 N] * J * V$$

onde;

N = Vida útil – 5 anos

K = Valor residual – 20%

J = Taxa de juros – 2,77%aa (média da SELIC nos últimos 12 meses)

V = Valor do veículo – R\$ 150.386,00

Pmr = R\$ 491,78

Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA 211501802-8



Resumo dos custos com Caminhão Caçamba

Custo mensal com combustível.....	R\$ 3.205,28
Custo mensal com manutenção.....	R\$ 2.095,78
Custo mensal com pneu.....	R\$ 730,80
Custo mensal com lavagem e lubrificação.....	R\$ 474,49
Custo mensal com licenciamento.....	R\$ 104,22
Custo mensal com depreciação.....	R\$ 501,29
Custo mensal com capital.....	R\$ 491,78
Soma.....	R\$ 7.603,64

13.0 CONJUNTO DE FERRAMENTAS

13.1 AGENTE DE LIMPEZA CAPINA E PODA

ITEM	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
Facão	und	6	45,70	274,20
Foice	und	6	35,00	210,00
Vassourão	und	24	31,50	756,00
Enxada	und	6	45,00	270,00
Pá quadrada	und	6	55,00	330,00
Rastelo	und	6	25,00	150,00
Carro de mão - reforçado	und	4	220,00	880,00
Cone de sinalização	und	1	25,00	25,00
Saco de lixo 100Kg	und	5.000	0,30	1.500,00
C. ANUAL				4.395,20
C. MENSAL				R\$ 366,27

Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA 211501802-8



13.2 AGENTE DE LIMPEZA DE BUEIROS, CANAIS E BOCAS DE LOBO

ITEM	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
Enxada	und	6	45,00	270,00
Chibanca	und	3	45,00	135,00
Picareta	und	3	52,50	157,50
Pá quadrada	und	6	55,00	330,00
Carro de mão - reforçado	und	4	220,00	880,00
Cone de sinalização	und	1	25,00	25,00
C. ANUAL				1.797,50
C. MENSAL				R\$ 149,79

14.0 CONJUNTO DE EPI's

14.1 AGENTE DE LIMPEZA

ITEM	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
Protetor solar	tubo	6	45,00	270,00
Calça brim	und	4	35,90	143,60
Camisa brim c/ f. refletiva	und	4	52,40	209,60
Camisa interna	und	4	28,60	114,40
Boné	und	4	25,60	102,40
Bota de couro	par	4	60,00	240,00
Meia	par	4	5,00	20,00
Máscara descartável	und	20	3,00	60,00
Luva de raspa	par	18	17,49	314,82



Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA 211501802-8



Capa de chuva	und	2	25,00	50,00
Colete refletivo	und	6	47,00	282,00
C. ANUAL				1.806,82
C. MENSAL				R\$ 150,57

14.2 MOTORISTA

ITEM	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
Protetor solar	tubo	6	45,00	270,00
Calça brim	und	4	35,90	143,60
Camisa interna	und	4	28,60	114,40
Boné	und	4	25,60	102,40
Tênis	par	1	120,00	120,00
Meia	par	4	5,00	20,00
Máscara descartável	und	20	3,00	60,00
C. ANUAL				830,40
C. MENSAL				R\$ 69,20

Thiago
Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA 211501802-8



ORÇAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
SERVIÇO DE COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
DATA DO ORÇAMENTO: Fevereiro de 2021
REFERÊNCIA DE PREÇOS: Tabela SEINFRA 26 (SEM DESONERAÇÃO)
ENCARGOS SOCIAIS: 114,23%(HORA); 72,08%(MÊS)

ITEM	COMP.	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO (R\$)	
						UNIT.	TOTAL
1.0	CP001	PRÓPRIA	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES C/ CAMINHÃO COMPACTADOR 6,0m3	TON	128,75	168,80	21.733,00
2.0	CP002	PRÓPRIA	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS (CAPINA E PODA DE ÁRVORES - CAMINHÃO CAÇAMBA 6m3	TON	280,80	73,99	20.776,39
3.0	CP003	PRÓPRIA	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS (LIMPEZA DE BUEIROS, BOCAS-DE-LOBO E GALERIAS) - CAMINHÃO CAÇAMBA 6m3	TON	280,80	195,42	54.873,94
SOMA =						97.383,33	
BDI (23,54%) =						22.924,94	
TOTAL (1 MÊS) =						120.307,37	
TOTAL (12 MESES) =						1.443.688,39	

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO A QUANTIA DE R\$1.443.688,39 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)

Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA 211501802-8



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
SERVIÇO DE COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

ITEM	SERVIÇOS	TOTAL	%	MES 01		MES 02		MES 03		MES 04		MES 05		MES 06	
				Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
1.0	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES C/ CAMINHÃO COMPACTADOR 6,0m3	260.796,00	22,32%	21.733,00	8,33%	21.733,00	8,33%	21.733,00	8,33%	21.733,00	8,33%	21.733,00	8,33%	21.733,00	8,33%
2.0	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS (CAPINA E PODA DE ÁRVORES - CAMINHÃO CACAMBA 6m3	249.316,68	21,33%	20.776,39	8,33%	20.776,39	8,33%	20.776,39	8,33%	20.776,39	8,33%	20.776,39	8,33%	20.776,39	8,33%
3.0	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS (LIMPEZA DE BUEIROS, BOCAS-DE-LOBO E GALERIAS) - CAMINHÃO CACAMBA 6m3	658.487,28	56,35%	54.873,94	8,33%	54.873,94	8,33%	54.873,94	8,33%	54.873,94	8,33%	54.873,94	8,33%	54.873,94	8,33%
SOMA		1.168.599,96		97.383,33		97.383,33		97.383,33		97.383,33		97.383,33		97.383,33	
BDI (23,54%)		275.988,43	100,00%	22.924,04		22.924,04		22.924,04		22.924,04		22.924,04		22.924,04	
TOTAL SIMPLES		1.443.588,39		120.307,37	8,33%	120.307,37	8,33%	120.307,37	8,33%	120.307,37	8,33%	120.307,37	8,33%	120.307,37	8,33%
TOTAL ACUMULADO				120.307,37	8,33%	240.614,73	16,67%	360.922,10	25,00%	481.229,46	33,33%	601.536,83	41,67%	721.844,20	50,00%

Página 01/02

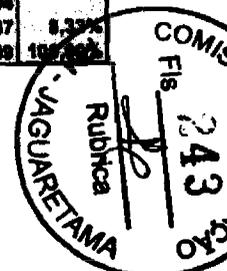


CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
SERVIÇO DE COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

ITEM	SERVIÇOS	TOTAL	%	MES 07		MES 08		MES 09		MES 10		MES 11		MES 12	
				Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
1.0	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES C/ CAMINHÃO COMPACTADOR 6,0m3	260.796,00	22,32%	21.733,00	8,33%	21.733,00	8,33%	21.733,00	8,33%	21.733,00	8,33%	21.733,00	8,33%	21.733,00	8,33%
2.0	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS (CAPINA E PODA DE ÁRVORES - CAMINHÃO CACAMBA 6m3	249.316,68	21,33%	20.776,39	8,33%	20.776,39	8,33%	20.776,39	8,33%	20.776,39	8,33%	20.776,39	8,33%	20.776,39	8,33%
3.0	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS (LIMPEZA DE BUEIROS, BOCAS-DE-LOBO E GALERIAS) - CAMINHÃO CACAMBA 6m3	658.487,28	56,35%	54.873,94	8,33%	54.873,94	8,33%	54.873,94	8,33%	54.873,94	8,33%	54.873,94	8,33%	54.873,94	8,33%
SOMA		1.168.599,96		97.383,33		97.383,33		97.383,33		97.383,33		97.383,33		97.383,33	
BDI (23,54%)		275.988,43	100,00%	22.924,04		22.924,04		22.924,04		22.924,04		22.924,04		22.924,04	
TOTAL SIMPLES		1.443.588,39		120.307,37	8,33%	120.307,37	8,33%	120.307,37	8,33%	120.307,37	8,33%	120.307,37	8,33%	120.307,37	8,33%
TOTAL ACUMULADO				642.151,56	55,53%	862.458,93	69,67%	1.082.766,29	75,00%	1.263.073,66	83,33%	1.523.381,02	91,67%	1.443.588,39	100,00%

Thiago Douglas da Costa
 Engenheiro Civil
 CREA 211501802-8





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA



SERVIÇO DE COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)
A	Administração da Obra	
AC	Administração Central	4,00%
Total do Grupo A =		4,00%
B	Despesas Indiretas	
S+G	Taxa de Seguro e Garantia	0,80%
R	Taxa de Risco	1,27%
DF	Taxa de Despesas Financeiras	1,23%
Total do Grupo B =		3,30%
C	Benefício	
L	Taxa de Lucro / Remuneração	7,40%
Total do Grupo C =		7,40%
D	Impostos	
I1	PIS	0,65%
I2	COFINS	3,00%
I3	ISS	3,00%
Total do Grupo D =		6,65%

Fórmula Para Cálculo do B.D.I

$$BDI = [(1+AC+S+G+R)(1+DF)(1+L)/(1-I)] - 1$$

Bonificação Sobre Despesas Indiretas (B.D.I) = 23,54%

Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA 211501802-8



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Infraestrutura



ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 026.1 (DESONERADA) E 026					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 026.1		TABELA 026	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	44,97	16,84	44,97	16,84
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,92	0,71	0,92	0,71
B4	13º SALÁRIO	10,83	8,33	10,83	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09	0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18	7,07	9,18	7,07
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02	0,03	0,02
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	15,41	11,86	15,41	11,86
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,60	4,31	5,60	4,31
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40	3,39	4,40	3,39
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,81	3,70	4,81	3,70
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47	0,36	0,47	0,36
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,02	3,19	17,05	6,58
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55	2,83	16,55	6,20
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47	0,36	0,50	0,38
TOTAL (A+B+C+D)		85,20	48,69	114,23	72,08

Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA 211501802-8



CP001 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES c/ CAMINHÃO COMPACTADOR 6,0m³
 Preço Adotado: R\$ 162,34 Unid. Ton

Descrição	Unid.	Quant.	P. Unit. R\$	P. Total R\$
Mão-de-Obra c/ Encargos				
Motorista	und.	1,0000	3.451,25	3.451,2500
Agente de Limpeza	und.	3,0000	2.701,10	8.103,3000
Soma Mão-de-Obra c/ Encargos =				11.554,5500
Material / Equipamentos				
EPI's Motorista	CJ	1,0000	69,20	69,20
EPI's Agente de Limpeza	CJ	3,0000	150,57	451,71
Soma Material / Equipamentos =				520,91
Veículos				
Caminhão Coletor Compactador - Cap. 6m ³	und.	1,0000	9.657,33	9.657,3300
Soma Veículos =				9.657,3300
Valor mensal 01 Compactador x R\$				21.732,7800
Quantidade estimada de coleta = (ton)				133,7500
Custo mensal / Tonelada x R\$				162,7800

Thiago Douglas da Costa
 Engenheiro Civil
 CREA 211501802-8

(Handwritten signatures and marks)



OPERAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS (CAPINA E PODA DE ÁRVORES - CAMINHÃO CAÇAMBA) - P. UNID. Ton
 Preço Adjetado: R\$ 73,00

Descrição	Unid.	Quant.	P. Unid. R\$	P. Total R\$
Mão-de-Obra c/ Encargos				
Motorista	und.	1,0000	3.451,25	3.451,2500
Agente de Limpeza	und.	3,0000	2.701,10	8.103,3000
			Soma Mão-de-Obra c/ Encargos =	11.554,5500
Material / Equipamentos				
EPI's Motorista	CJ	1,0000	69,20	69,20
EPI's Agente de Limpeza	CJ	3,0000	150,57	451,71
Cj. Ferramentas Agente de Limpeza	CJ	3,0000	366,27	1.098,81
Capina e Poda				
			Soma Material / Equipamentos =	1.619,72
Veículos				
Caminhão Caçamba - Cap. 6m ³	und.	1,0000	7.603,64	7.603,6400
			Soma Veículos =	7.603,6400
Valor mensal 01 Caçamba = R\$				20.777,9100
Quantidade mínima de coleta = (ton)				300,0000
Costo mensal / Tonelada = R\$				73,0000

Thiago
 Thiago Douglas da Costa
 Engenheiro Civil
 CREA 211501802-8

Thiago Douglas da Costa
 Engenheiro Civil

[Handwritten signatures and initials]



CP 003 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLÚMOSOS (LIMPEZA DE BUEIROS, BOCAS DE LOBO E GALÉRIAS) - CAMINHÃO CAÇAMBA 6m³
 Preço Aceite: R\$ 193.420,00

Descrição	Unid.	Quant.	P. Unit. R\$	P. Total R\$
Mão de Obra e Encargos				
Motorista	und.	1,0000	3.451,25	3.451,2500
Agente de Limpeza	und.	3,0000	2.701,10	8.103,3000
Soma Mão-de-Obra c/ Encargos =				11.554,5500
Material / Equipamentos				
EPI's Motorista	CJ	1,0000	69,20	69,20
EPI's Agente de Limpeza	CJ	3,0000	150,57	451,71
Cj. Ferramentas Agente de Limpeza de Bueiros, Canais e Bocas de Lobo	CJ	3,0000	149,79	449,37
Soma Material / Equipamentos =				970,28
Veículos				
Caminhão Caçamba - Cap. 6m ³	und.	1,0000	7.603,64	7.603,6400
Soma Veículos =				7.603,6400
Valor material 01 Caçamba = R\$				7.603,6400
Quantidade estimada de coleta = (ton)				103,0000
Custo material / Tonelada = R\$				73,8213


 Thiago Douglas da Costa
 Engenheiro Civil
 CREA 211501802-8





JAGUARETAMA-CE

Distância Sede_Aterro

Legenda

- ATERRO JAGUARETAMA
- SEDE_ATERRO

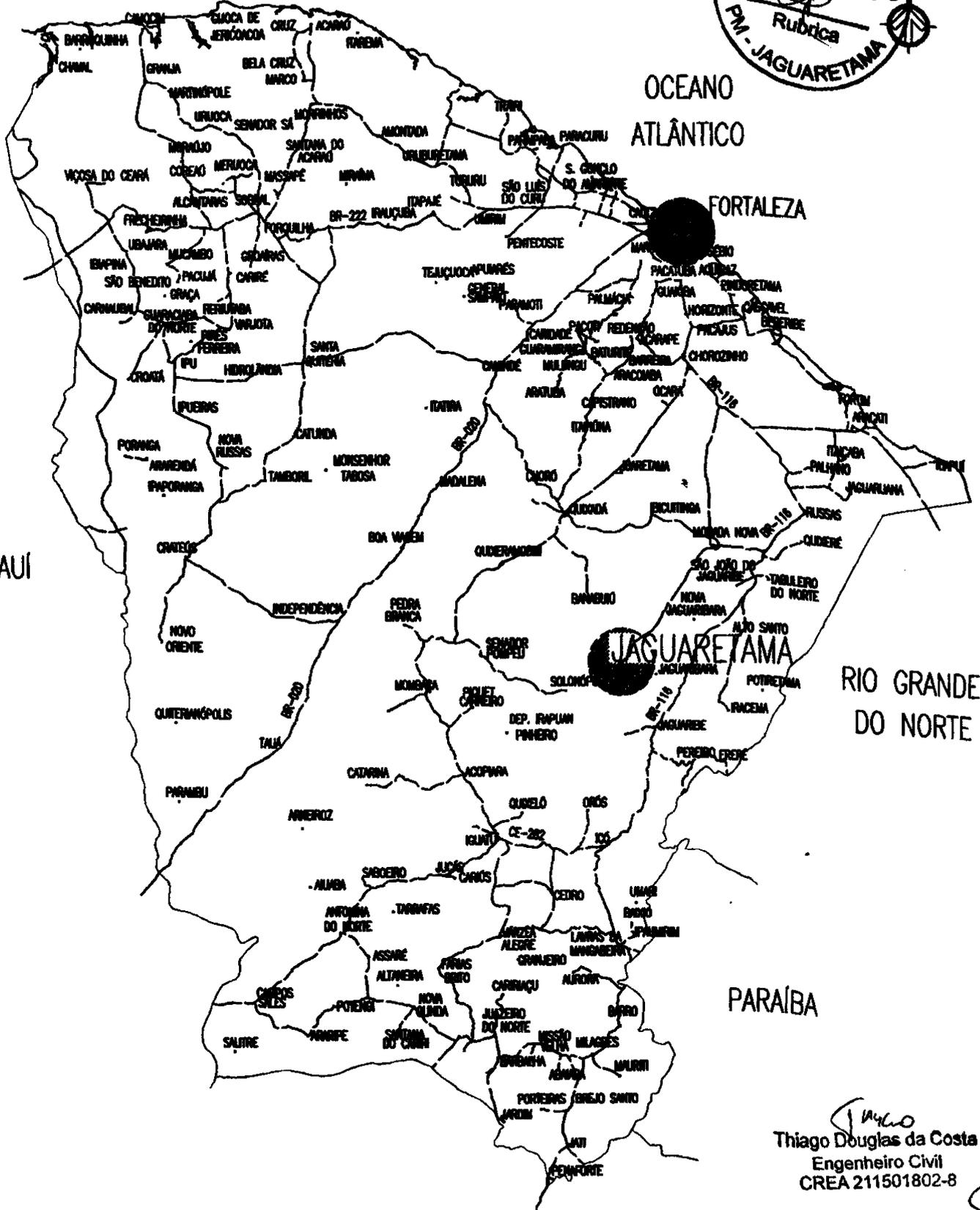
ATERRO (523.858,37 mE; 9.380.876,33 mS)

DISTANCIA MEDIA 3.8Km

Jaguaretama

Google Earth

1 km



Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA 211501802-8

PERNAMBUCO

MAPA DO ESTADO DO CEARÁ	
LOCALIZAÇÃO DA CIDADE DE JAGUARETAMA NO CONTEXTO ESTADUAL	
FEVEREIRO/2021	1 / 2.500.000

[Handwritten signatures]



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, Aviso de Licitação - Concorrência Pública nº 2021062101-SEIN cujo objeto é: contratação de empresa especializada na área de limpeza pública urbana para execução dos serviços de coleta e destinação dos resíduos sólidos do município de Jaguarétama-CE, conforme projeto básico, a comissão de licitação comunica aos interessados que a sessão de recebimento dos envelopes será dia 29/07/2021 às 09h00mim, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, maiores infor. tel. 88 3576-1305, email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br.

Jaguaretama-CE, 25 de Junho de 2021

Francisco Jean Barreto de Oliveira
FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Thiago Ferreira da Silva. Vigência do Contrato: Até 31 de Dezembro do ano corrente. Dotações Orçamentárias de Nº: 0506 10 122 0002 2.008 – Secretaria da Saúde, 0506 10 302 0010 2.011 – UBS, recurso Próprio (Fonte 1211000000) e SUS (Fonte 1214000000); 0604 12 122 0002 2.029 – Secretaria da Educação, 0604 12 361 0007 2.032 – Ens. Fundamental, 0604 12 365 0007 2.045 – Ens. Infantil, recurso Próprio (Fonte 1111000000) e FUNDEB 30% (Fonte 1113000000), 2101 08 122 0002 2.069 – Secretaria de Inclusão Social e 2102 08 244 0017 2.080 – CRAS, recurso Próprio (Fonte 1001000000), FNAS (Fonte 1311000000) e FEAS (Fonte 1390000001) e 1001 15 122 0002 2.058 – Secretaria de Infraestrutura, recurso Próprio (Fonte 1001000000). Elemento/Subelemento de Despesas de Nº 3.3.90.39.00/3.3.90.39.16.

Irauçuba/CE, 16 de junho de 2021.

Publicado por:
 Maria Irlani Teixeira Sousa
 Código Identificador:6A64A104



**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021-PE**

Estado do Ceará - Prefeitura de Jaguaratama-CE - O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 030/2021-PE, cujo objeto: seleção de melhor proposta para o registro de preços visando futuras e eventuais contratações de aquisição eventual de peças e acessórios automotivos, originais ou genuínas/peça legítima, para manutenção da frota de veículos leves, médios, pesados e máquinas da administração municipal, usando como critério o maior desconto, para entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br com início do acolhimento das propostas: 28/06/2021 às 08h00min, fim do acolhimento das propostas: 08/07/2021, às 08h00min; data de abertura das propostas: 08/07/2021, às 08h05; início de disputa de preços: 08/07/2021, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.gov.ce.br; www.bbmnet.com.br; <http://www.jaguaratama.ce.gov.br>.

Jaguaratama-CE, 25 de Junho de 2021

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Maria Fernanda Martins Lopes
 Código Identificador:03DD2B10

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
 AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
 2021062101-SEIN**

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, Aviso de Licitação - Concorrência Pública nº 2021062101-SEIN cujo objeto é execução: contratação de empresa especializada na área de limpeza pública urbana para execução dos serviços de coleta e destinação dos resíduos sólidos do município de Jaguaratama-CE, conforme projeto básico, a comissão de licitação comunica aos interessados que a sessão de recebimento dos envelopes será dia 29/07/2021 às 09h00min, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, maiores infor. tel. 88 3576-1305, email: licitacao@jaguaratama.ce.gov.br

Jaguaratama-CE, 25 de Junho de 2021.

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
 Presidente da CPL.

Publicado por:
 Maria Fernanda Martins Lopes
 Código Identificador:4C281807

GABINETE
 LEI MUNICIPAL Nº.343/2021 DE 25 DE JUNHO DE 2021.
 DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 RÚBRICA

O Prefeito Municipal de Jardim-CE, Dr. **JORGE COSTA**, faz saber que a Câmara Municipal de Jardim (CE), aprovou o Projeto de Lei Nº 013/2021, em 11 de junho de 2021 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias do Município de Jardim, relativas ao exercício financeiro de 2022, compreendendo:
 I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
 II - a organização e estrutura dos orçamentos;
 III - as disposições sobre a Reserva de Contingência;
 IV - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos e suas alterações;
 V - as disposições sobre os créditos suplementares e especiais;
 VI - as disposições sobre as transferências públicas;
 VII - os ajustamentos do Plano Plurianual;
 VIII - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e Encargos sociais;
 IX - as disposições sobre a legislação tributária do Município;
 X - os dispositivos relativos ao controle e transparência; e
 XI - as disposições finais.

**CAPÍTULO I
 DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
 PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022 são as constantes do Plano Plurianual 2022 a 2025, detalhadas no Anexo I, observados a eficiência no gasto público, o equilíbrio e a transparência na gestão fiscal, desdobradas em ações compondo os respectivos programas trabalho.
 Parágrafo único. As metas físicas definidas no Plano Plurianual terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Art. 3º. O Poder Público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida, a inclusão social, a oferta de serviços públicos com qualidade e ênfase para a educação, a saúde, a segurança, o desenvolvimento sustentável, a gestão ambiental, a competitividade, o equilíbrio das finanças públicas, a responsabilidade fiscal, a modernização da gestão, a oferta da infraestrutura de interesse social e o combate à pobreza e extrema pobreza, por meio de ações que visam:

- I - aumentar a capacidade de investimento e promover o aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação, a racionalização e melhoria dos gastos públicos, a alavancagem de recursos e a qualidade dos serviços prestados à sociedade;
- II - promover a valorização do meio ambiente, como ativo para o desenvolvimento territorial, a partir da identificação e exploração das oportunidades locais, incorporando os princípios da sustentabilidade ambiental e da economia verde;
- III - promover o ordenamento e a gestão ambiental com políticas públicas ambientais, programas e projetos de desenvolvimento de base territorial sustentável;
- IV - promover o desenvolvimento da infraestrutura social básica, criando condições de acesso cada vez mais justo e equilibrado aos bens e serviços, como educação, saúde, saneamento, segurança, cultura e esporte no âmbito do Município;
- V - promover o adensamento e o enraizamento de empreendimentos industriais e agroindustriais, articulando-os às economias de base local;

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

AVISO DE ANULAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2021.04.28.1

Faço saber que os Ordenadores de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Meio Ambiente e Agropecuária e Secretaria de Saúde determinaram a Anulação da Concorrência Pública Nº 2021.04.28.1, devido à necessidade de adequação do projeto básico e projeto de engenharia. Maiores informações na Sede da CPL ou pelo telefone: (85) 3336-1434.

Horizonte - CE, 25 de Junho de 2021
ROSILÂNDIA RIBEIRO DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021 - SESA

O Município de Ibiapina-CE, através da Secretaria de Saúde, comunica aos interessados a ANULAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - SESA, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para Execução do Projeto de Educação em Saúde Ambiental, compreendendo: Serviços de Capacitação e Treinamentos com Fornecimento de Matérias no Município de Ibiapina, conforme Convênio Funasa Nº CV 6585/17. Maiores informações junto a Comissão Permanente de Licitação deste Município.

Ibiapina-CE, 25 de Junho de 2021
LYANA CARVALHO VERAS
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2021.06.15.01-PMI/SMS

Objeto: Serviços de recargas de oxigênio medicinal para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do município. Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 2021.06.15.01-PMI/SMS. Tipo: Menor Preço. Data da Sessão: 09 de Junho de 2021, às 08h30min. Local: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (BLL), no Endereço Eletrônico: www.bll.org.br. Edital: Disponível nos Sites: licitacoes.tce.ce.gov.br; www.bll.org.br e Setor de Licitação para consulta. Fone: (88) 99203-6169. E-mail: saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br.

Iguatu-CE, 25 de Junho de 2021.
GILDERLÂNDIO DUARTE DA COSTA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 152021CPFME

Extrato da Ata de Julgamento da Documentação de Habilitação da Concorrência Pública Nº 0152021CPFME. EMPRESAS HABILITADAS: 1. R MEIRA ENGENHARIA EIRELI - EPP. 2. PLATÃO ENGENHARIA LTDA. 3. ÁGUA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. 4. CONSTRUTORA ASTRAL LTDA. 5. CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI - ME. 6. CONSTRUTORA BEIJA-FLOR LTDA. 7. MANDACARU EMPREENDIMENTOS. 8. P2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. EMPRESAS INABILITADAS: 1 - Abrav Construções Serviços Eventos e Locações Eireli - EPP; 2 - Vetur Obras de Engenharia Eireli - EPP; 3 - Canpel - Centro Norte Projetos e Empreendimentos Ltda; 4 - Clezinaldo Saraiva de Almeida Construções - ME; 5 - M. Lira Construções e Serviços Ltda - ME; 6 - Ramilhos Construções e Serviços - ME; 7 - Dinâmica Empreendimentos e Serviços Eireli - Me. 8 - WU Construções e Serviços Eireli - EPP; 9 - Sertão Construções, Serviços e Locações Ltda - ME. A Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação está disponível na sala da Comissão de Licitação.

Ipu-CE, 24 de Junho de 2021.
BRUNO EMANUEL FERNANDES
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2021

Extrato do Contrato de Compra e Venda na Modalidade Pregão Presencial Nº 007/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iracema /através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no nº CNPJ: 11.937.201/0001-36. CONTRATADAS: Empresa AGILE DISTRIBUIDORA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 34.523.353/0001-98, vencedora dos itens: 01, 98, 118, 119, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179 e 180, no VALOR TOTAL de R\$ 4.465,00. Empresa PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.485.574/0001-71, vencedora dos itens: 02, 19, 36, 40, 41, 42, 96, 111 e 166 no VALOR TOTAL de R\$ 19.216,18. Totalizando assim no VALOR de R\$ 23.681,18. OBJETO: Aquisição de material médico/hospitalar e ambulatorial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Iracema-CE, mediante Contrato, como descritos e especificados no Anexo I. DATA CONTRATO: 09 de Junho de 2021. DATA DO EXTRATO: 10 de Junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5.28.01/2021TP

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços para Construção de Passagem Molhada em Itans no Município de Itapiúna- CE, conforme CV 858298/2017 - MDR.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapiúna/CE, comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação da Tomada de Preço nº 05.28.01/2021TP. Foram declaradas Habilitadas: 1. J S Sindeaux Neto - Eireli ME, CNPJ: 23.462.259/0001-74; 2. Real Serviços Eireli, CNPJ: 37.452.665/0001-46; 3. Sertão Construções Serviços e Locações Ltda, CNPJ: 21.181.254/0001-23; 4. Clezinaldo S de Almeida Construções ME, CNPJ: 22.575.652/0001-97; 5. LS Serviços de Construções Eireli ME, CNPJ: 21.541.555/0001-10; 6. WU Construções e Serviços Eireli EPP, CNPJ: 10.932.123/0001-34; 7. Ambiental Soluções e Serviços Eireli ME, CNPJ: 24.994.347/0001-65; 8. FF Empreendimentos e Serviços Ltda, CNPJ: 23.103.016/0001-25; 9. Construtora Nova Hidrolândia Eireli, CNPJ: 22.675.190/0001-80. Foram declaradas Inabilitadas: 1. Barbosa Construções e Serviços Ltda, CNPJ: 41.332.445/0001-56; 2. João Evangelista de Sousa Arquiteto, CNPJ: 03.077.025/0001-81.

Os motivos estão listados na ata de julgamento divulgada no site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Fica o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, "a" da lei 8.666/93, a contar da sua publicação, caso não haja interposição de recurso fica marcada a abertura dos envelopes das propostas dia 06 de junho de 2021, às 09:00hs.

Itapiúna/CE, 25 de junho de 2021
MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA MONROE
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 030/2021-PE. cujo objeto: seleção de melhor proposta para o registro de preços visando futuras e eventuais contratações de aquisição eventual de peças e acessórios automotivos, originais ou genuínos/peça legítima, para manutenção da frota de veículos leves, utilizados nas máquinas da administração municipal, usando como critério o maior desconto, na entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses. O mesmo ocorrerá em www.bbmnet.com.br com início do acolhimento das propostas: 08/07/2021, às 08h00min, fim do acolhimento das propostas: 08/07/2021, às 08h00min, início de disputa de preços: 08/07/2021, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.gov.br; www.bbmnet.com.br; <http://www.jaguetama.ce.gov.br>

Jaguetama-CE, 25 de Junho de 2021
SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública nº 2021062101-SEIN cujo objeto é execução: contratação de empresa especializada na área de limpeza pública urbana para execução dos serviços de coleta e destinação dos resíduos sólidos do município de Jaguetama-CE, conforme projeto básico, a comissão de licitação comunica aos interessados que a sessão de recebimento dos envelopes será dia 29/07/2021 às 09h00min, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, maiores infor. tel. 88 3576-1305, email: licitacao@jaguetama.ce.gov.br

Jaguetama-CE, 25 de Junho de 2021
FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.26.3

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão nº 2021.05.26.3, sendo o seguinte: licitante vencedor - Ecoprint Serviços Gráficos EIRELI, vencedora junto ao lote 01 com proposta final no valor global de R\$ 436.103,90 (quatrocentos e trinta e seis mil cento e três reais e noventa centavos). A empresa vencedora foi declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3566-1010.

Juazeiro do Norte/CE, 24 de junho de 2021
RAIMUNDO EMANUEL BASTOS DE CALDAS NEVES

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.10.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão nº 2021.06.10.1, sendo o seguinte: licitante vencedor - Porto Sinalização EIRELI, vencedora junto ao lote 01 com proposta final no valor global de R\$ 1.060.000,00 (hum milhão e sessenta mil reais). A empresa vencedora foi declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3566-1010.

Juazeiro do Norte/CE, 24 de junho de 2021
RAIMUNDO EMANUEL BASTOS DE CALDAS NEVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 031/2021-SMEJ. Objeto: contratação de empresa para aquisição de bens e prestação de serviços, para "implantação e desenvolvimento do projeto Jucás Crescendo com o Esporte", conforme termo de referência e demais anexos do presente edital, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude. Crédito pelo qual ocorrerá a despesa: Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, Tesouro Municipal e Federal, sob a dotação orçamentária nº 10.01.27.122.0002.2.087, elemento de despesas nº 33.90.30.00/33.90.39.00. Valor do Contrato R\$ 67.994,84 (seisenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos), referentes aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15. Prazo de Vigência: 24.06.2021 à 31.12.2021. Assina pelo Contratante: Eronildo Araújo Silva - Secretário Municipal de Esporte e Juventude. Assina pela Contratada: José Marcliton Vitoriano Santana - Representante Legal da Empresa J. M. V. Santana Comercial - ME.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 031/2021-SMEJ. Objeto: contratação de empresa para aquisição de bens e prestação de serviços, para "implantação e desenvolvimento do projeto Jucás Crescendo com o Esporte", conforme termo de referência e demais anexos do presente edital, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude. Crédito pelo qual ocorrerá a despesa: Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, Tesouro Municipal e Federal, sob a dotação orçamentária nº 10.01.27.122.0002.2.087, elemento de despesas nº 33.90.30.00 / 33.90.39.00. Valor do Contrato R\$ 67.994,84 (seisenta e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e quatro centavos), referentes aos itens 16, 17, 18 e 19. Prazo de Vigência: 24.06.2021 à 31.12.2021. Assina pelo Contratante: Eronildo Araújo Silva - Secretário Municipal de Esporte e Juventude. Assina pela Contratada: Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira - Representante Legal da Empresa Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira - ME. Jucás - CE, 24 de junho de 2021. Cláudio Roberto de Oliveira Luna - Pregoeiro Oficial da PMI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOIEIRO DO NORTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.2611002 - SECSA

O Município de Limoeiro do Norte, através do Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Limoeiro do Norte/CE, torna público a divulgação do resultado da licitação acima mencionada cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamento e material permanente para o Hospital Municipal Dr. Dioclecio Lima Verde, de responsabilidade da Secretaria de Saúde, do Município de Limoeiro do Norte/CE, vencedora as empresas: Empresa 01: Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços EIRELI EPP, CNPJ Nº 06.060.934/0001-20, vencedora dos lotes I e III, no valor total de R\$ 18.920,00 (dezoito mil, novecentos e vinte reais); Empresa 02: BD Informática LTDA, CNPJ Nº 32.109.914/0001-81, vencedora do lote VIII no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); Empresa 03: Agnus Comércio de Máquinas e Equipamentos EIRELI, CNPJ 14.676.091/0001-94, vencedora do lote X, no valor total de R\$ 1.020,00 (Um mil e vinte reais); Empresa 04: Zib Comercio e Servicos LTDA, CNPJ 32.932.000/0001-16, vencedora do lote XI, no valor total de R\$ 1.900,50 (Um mil e novecentos reais e cinquenta centavos); Empresa 05: C.D.A. Sombra ME, CNPJ 21.460.680/0001-04, vencedora



ESPORTES

Mudança. A seleção brasileira terá mudanças para a próxima fase da Copa América. O zagueiro Felipe, do Atlético de Madrid, não se recuperou de uma lesão no joelho direito e precisou ser cortado. Para o seu lugar, The chamou Léo Ortiz, do Red Bull Bragantino.

Itália vence Áustria por 2 a 1 em prorrogação pelas oitavas da Euro

Com uma campanha com 100% de aproveitamento, os italianos conseguiram se classificar para quartas após a vitória em cima dos austríacos

Com o Brasil sendo sede da Copa América em meio a críticas e desconfiança por parte da população, o país alcançou o expressivo número de 500 mil mortos pela covid-19 na noite do último sábado (19). Isso acontece enquanto a seleção comandada pelo técnico Tite joga as partidas da competição que estava anteriormente planejada para acontecer de maneira conjunta na Argentina e Colômbia. Com a assistência de ambos países por motivos políticos, o torneio acabou vindo parar nos estádios brasileiros.

A decisão de aceitar a competição por parte da CBF (Confederação Brasileira de Futebol) gerou uma ampla dicotomia em muitos setores da sociedade, que desaprovam a ocorrência da competição no mesmo momento que a nação passa por períodos turbulentos em razão da pandemia. Essa insatisfação acabou gerando preocupações em alguns cidadãos com as consequências negativas trazidas pelo o evento.

Um deles é o motorista de aplicativo, David Sousa, que expressou a sua inquietação com os indivíduos que vieram



no país por conta da competição. "Não era para tá acontecendo jogo nenhum, mas como está ocorrendo outras partidas dos campeonatos nacionais, mais um não irá fazer muita diferença, porém isso acontece em partes, pois terá pessoas de fora aqui e caso fiquem doentes eles poderão ocupar vagas da população local", ressaltou David Sousa. Além disso, David relatou a sua postura contra o evento,

declarando que ele não deveria existir no atual momento. "Eu sou contra esse tipo de torneio em um período como esse, pois se é permitido acontecer algumas coisas e outras não, tudo se torna muito desigual, mas infelizmente quem manda é os donos do dinheiro", apontou o motorista de aplicativo.

Outro que tem uma opinião parecida é o estudante universitário, Mathheus Silva, que salientou o desinteresse com

o torneio. "Dormimos com a possibilidade do Brasil ser sede e acordamos com ele sendo, a competição poderia muito bem ser levada para outro país ou talvez até cancelar essa edição; não sei quem irá ser o vencedor, mas o perdedor será a gente, confesso que particularmente pra mim é uma Copa América triste, eu não estou vibrando como foi em 2019, onde a atmosfera totalmente diferente com a presença da torcida", ressaltou Mathheus.

Em casa, Juventude derrota Flamengo pelo Brasileirão

A chuva forte foi uma dificuldade a mais para Juventude e Flamengo. O campo pesado dificultou um futebol mais rápido e ágil das duas equipes. O Juventude que tem maior prática nesse tipo de gramado levou a melhor e venceu o Flamengo pelo placar de 1 a 0. O gol da partida foi marcado por Mathheus Pelinto ainda

na primeira etapa após vacilo do lateral direito Mateusinho. Da área técnica, Rogério Ceni pediu para o time não trocar muitos passes na defesa e alcançar a bola na área. O temor do técnico rubro-negro acabou se confirmando e, em toque de Mathuezzinho que parou na poça, Mathheus Peixoto chutou forte e fez um belo gol aos

24 minutos da primeira etapa. A primeira alteração de Rogério Ceni foi ainda no primeiro tempo, sacando Michael e acionando Rodrigo Muniz. A aposta do Flamengo passou a ser na bola aérea, mas os resultados só apareceram após o intervalo. Foram três chutes nos cinco primeiros minutos da etapa final, mas nada

de gois. Na melhor chance, o passe de Bruno Henrique foi desviado e acertou a trave. O Juventude não hesitou em adotar postura defensiva e passou a apenas se defender. Diego Alves foi um mero espectador na etapa final, que terminou com uma série de finalizações do Flamengo, mas a rede não voltou a balançar.

SELAÇÃO DE LICITAÇÃO
SILVIO CARLOS ESPORTES AMADOR
 Rubrica
 254
LOTERIA DOS SONHOS
 56 lembrança, insistia, persistia e não desistia hora vai chegar.

Augusto Borges

Nos seus últimos dias aqui na terra, ele prestigiou, e muito os artistas locais. Seu programa "Ontem, hoje e sempre" era um grande aliado destes cearenses, que ali se apresentavam. Outro setor que lá sentiu saudades por sua partida é o pessoal do "Pontinho" no Country Club.

Tom Barros e Wilton

Seguidas de cumprimentos de pêsames, chegou a este jornalista, pela partida de meu irmão, César Vieira. A homenagem que o Tom Barros e Wilton Barros prestaram ao César, tocaram profundamente em meu coração. Sou grato aos dois jornalistas.

Cearenses em Tóquio

E quando estamos bem perto do início das Olimpíadas, que prazer em saber que sete cearenses lá estarão. Vôlei de praia, handebol, natação, triatlo e surf são os esportes que terão competidores de nossa terra. O tenista Thiago Monteiro, ainda tenta uma vaga.



TRÊS GENERAIS Na colônia havaiana, o comandante da 4ª Divisão, General de Divisão, Luciano Cabral, está rodeado pelos Generais Souza e Teófilo.

Faço Fé

Este colunista há anos radicado no amadorismo, faz fe neste jovem nadador, Luiz Alanir Melo, no revezamento 4x200.

Sorrisos

"Não me peça sorrisos que ainda transpirem os sis dos feridos nas batalhas. Não me exija glórias que eu, o soldado desconhecido da humanidade. As honras, cabem aos generais. A minha glória é tudo o que pedem e o que sofri: os meus sorrisos, tudo o que chorei. Nem sorrisos, em glória, apenas um rosto duro de quem constrói a estrada por que há de caminhar, pedra após pedra, em terreno difícil. Então, num novo catálogo mostrar-te-ei o meu rosto cercado de ramos de palmeira, e teres para ti os sorrisos que me pedes". (Teresa Mônica Xavier Barceloni de Carvalho, ganhadora do Prêmio Edson Queiroz de Monografia).



ARENA NENKA Algumas vistas de beach Mats na Arena de Reseale.

Seu Costa

Dentro dos meus quase 51 anos de jornalismo, aprendi muito com seu Costa (José Raimundo Costa) que ajudou e muito ao crescimento desse complexo jornalístico. Ele é quem revisava minha coluna e dele guardo esta observação. "Silvio, o mais importante do que você, é a coluna, mais importante do que a coluna, é o jornal, e o mais importante do que o jornal, é a imprensa que o mantém vivo". Ainda hoje procuro seguir esta linha.

Roberto do Vale

Ele é um homem obstinado e um desportista de fato e de direito. Roberto também lamentou a morte de César Vieira.

Círculo Militar

No final de semana que passou, tive a alegria de entrar nos troféus aos vencedores de recente torneio de futebol amador. O campeão ficou com a taça que levou o nome de Círculo Militar. O Níutico e a AABB tiveram seus nomes nos troféus de vice e terceiro lugares.

Mais informações de Silvio Carlos E-mail: promoviada@yahoo.com.br

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE NOMELEZA
Rua: Clemente Alves - 211 - A - Maranguape - CEP: 60.712-050
FORTALEZA - CE
Fazer saber que arrolamos em caráter de urgência para o registro de nascimento abaixo:
MATEUS EDSON BASTO LOPES BELLA e VIVIANE HELENA ALBERTO VIEIRA
MATEUS MICHAEL ANDRISON DOS SANTOS LIMA e THAYNA COSTA PEREIRA
MATEUS EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA e PAULICELLY SANTOS PEREIRA
Espócio de Reserva: Rua: José de Alencar, nº 100 - Maranguape - CE, 28 de Junho de 2021.
Fernando Nogueira Alves Gomes
Osteiro

O BARBEIRO TABATIMBA EXTRAÇÃO MINERAL LTDA, firma pública que possui de Secretária de Ambiente e Controle Urbano - SEAC MARANGUAPE/CE, a Licença de Operação para atividades do tipo, Extração de areia, localizada na Rodovia CE 119, Km. 07, Estrada Alvarães, bairro Sanguari, no município de Maranguape, Estado do Ceará. A presente publicação é parte integrante do procedimento de Licenciamento Ambiental junto à SEAC e sua leitura só será válida com a devida consulta da técnica respectiva.

REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
Objeto: Contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira para o fornecimento de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, conforme especificações técnicas e financeiras em anexo. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 07 de julho de 2021, às 14h30min, no endereço: Rua: José de Alencar, nº 100 - Maranguape - CE. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira para o fornecimento de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, conforme especificações técnicas e financeiras em anexo. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 07 de julho de 2021, às 14h30min, no endereço: Rua: José de Alencar, nº 100 - Maranguape - CE.

REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
Objeto: Contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira para o fornecimento de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, conforme especificações técnicas e financeiras em anexo. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 07 de julho de 2021, às 14h30min, no endereço: Rua: José de Alencar, nº 100 - Maranguape - CE. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira para o fornecimento de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, conforme especificações técnicas e financeiras em anexo. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 07 de julho de 2021, às 14h30min, no endereço: Rua: José de Alencar, nº 100 - Maranguape - CE.

REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
Objeto: Contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira para o fornecimento de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, conforme especificações técnicas e financeiras em anexo. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 07 de julho de 2021, às 14h30min, no endereço: Rua: José de Alencar, nº 100 - Maranguape - CE. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira para o fornecimento de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, conforme especificações técnicas e financeiras em anexo. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 07 de julho de 2021, às 14h30min, no endereço: Rua: José de Alencar, nº 100 - Maranguape - CE.

REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
Objeto: Contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira para o fornecimento de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, conforme especificações técnicas e financeiras em anexo. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 07 de julho de 2021, às 14h30min, no endereço: Rua: José de Alencar, nº 100 - Maranguape - CE. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira para o fornecimento de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, conforme especificações técnicas e financeiras em anexo. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 07 de julho de 2021, às 14h30min, no endereço: Rua: José de Alencar, nº 100 - Maranguape - CE.

REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
Objeto: Contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira para o fornecimento de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, conforme especificações técnicas e financeiras em anexo. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 07 de julho de 2021, às 14h30min, no endereço: Rua: José de Alencar, nº 100 - Maranguape - CE. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira para o fornecimento de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, conforme especificações técnicas e financeiras em anexo. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 07 de julho de 2021, às 14h30min, no endereço: Rua: José de Alencar, nº 100 - Maranguape - CE.

REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
Objeto: Contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira para o fornecimento de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, conforme especificações técnicas e financeiras em anexo. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 07 de julho de 2021, às 14h30min, no endereço: Rua: José de Alencar, nº 100 - Maranguape - CE. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira para o fornecimento de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, conforme especificações técnicas e financeiras em anexo. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 07 de julho de 2021, às 14h30min, no endereço: Rua: José de Alencar, nº 100 - Maranguape - CE.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cariri - Arvore do Príncipe Renato - Processo
Licitação Pregão Presencial nº 2021/06.19.01. A Prefeitura Municipal de Cariri, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi desativado o Edital, para realização de licitação no âmbito do Pregão Presencial nº 2021/06.19.01, destinado a Contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, conforme especificações técnicas e financeiras em anexo. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 07 de julho de 2021, às 14h30min, no endereço: Rua: José de Alencar, nº 100 - Maranguape - CE. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira para o fornecimento de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, conforme especificações técnicas e financeiras em anexo. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 07 de julho de 2021, às 14h30min, no endereço: Rua: José de Alencar, nº 100 - Maranguape - CE.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, Avdo de Licitação - Edital nº 002/2021-06/01, cujo objeto é contratação de empresa especializada na área de limpeza pública urbana para execução dos serviços de coleta e destinação dos resíduos sólidos do município de Jaguaratama-CE, conforme projeto básico, a critério de preço constante em informações que a sessão de licitação das propostas será dia 29/07/2021 às 10h00min, no sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tenente Gonçalves, 185, Maracá, Mar. - CE, CEP: 6378-1905, email: licitacoes@jaguaretama.ce.gov.br, Jaguaratama-CE, 26 de Junho de 2021. Francisco Juan Barreto de Oliveira - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura de Jaguaratama-CE O Pregão torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 002/2021-PE, cujo objeto: seleção de melhor proposta para o registro de preço de materiais para a realização de obras de saneamento básico em áreas de abrangência do Sistema Saneamento Básico de Jaguaratama-CE, conforme especificações técnicas e financeiras em anexo. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 07 de julho de 2021, às 14h30min, no endereço: Rua: José de Alencar, nº 100 - Maranguape - CE. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira para o fornecimento de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, conforme especificações técnicas e financeiras em anexo. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 07 de julho de 2021, às 14h30min, no endereço: Rua: José de Alencar, nº 100 - Maranguape - CE.

DELTA INCORPORADORA LTDA
Pregão Eletrônico Edital nº 001/2021
Objeto: Contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira para o fornecimento de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, conforme especificações técnicas e financeiras em anexo. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 07 de julho de 2021, às 14h30min, no endereço: Rua: José de Alencar, nº 100 - Maranguape - CE. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira para o fornecimento de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, conforme especificações técnicas e financeiras em anexo. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 07 de julho de 2021, às 14h30min, no endereço: Rua: José de Alencar, nº 100 - Maranguape - CE.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapicuma - Pregão Termo de Referência nº Edital
nº 12/2020 - Pregão Eletrônico nº 21/12/2020. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira para o fornecimento de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, conforme especificações técnicas e financeiras em anexo. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 07 de julho de 2021, às 14h30min, no endereço: Rua: José de Alencar, nº 100 - Maranguape - CE. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira para o fornecimento de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, conforme especificações técnicas e financeiras em anexo. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 07 de julho de 2021, às 14h30min, no endereço: Rua: José de Alencar, nº 100 - Maranguape - CE.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapicuma - Pregão Termo de Referência nº Edital
nº 12/2020 - Pregão Eletrônico nº 21/12/2020. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira para o fornecimento de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, conforme especificações técnicas e financeiras em anexo. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 07 de julho de 2021, às 14h30min, no endereço: Rua: José de Alencar, nº 100 - Maranguape - CE. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira para o fornecimento de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, conforme especificações técnicas e financeiras em anexo. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 07 de julho de 2021, às 14h30min, no endereço: Rua: José de Alencar, nº 100 - Maranguape - CE.

Estado do Ceará - Município de Jaguaratama - Aviso de Licitação - Concorrência Pública nº 2021062101-SEIN. Cujo objeto é: contratação de empresa especializada na área de limpeza pública urbana para execução dos serviços de coleta e destinação dos resíduos sólidos do Município de Jaguaratama-CE, conforme projeto básico, a comissão de licitação comunica aos interessados que a sessão de recebimento dos envelopes será dia 29/07/2021 às 09h00min, na sala da Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, maiores infor. tel. 88 3576-1305, email: licitacao@jaguaratama.ce.gov.br. Jaguaratama-CE, 25 de Junho de 2021. Francisco Jean Barreto de Oliveira - Presidente da CPL.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Convocação para Abertura de Proposta de Preços - Tomada de Preços nº 2021.04.16.01. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de roço manual das estradas vicinais de diversas localidades do Município de Mauriti-CE. Comissão de Licitação convoca as empresas habilitadas para abertura das Propostas de Preços no dia 01/07/2021, às 09:00h, sala da Comissão de Licitação - Av. Senhor Martins, s/nº, Bela Vista, Mauriti/CE. Mauriti/CE, 25 de junho de 2021. Gislayne Bezerra Sampaio - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jucás - Aviso de Revogação - Pregão Presencial nº 039/2021 - SMAF. O Município de Jucás, por meio da Comissão de Licitação, torna público e para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar que a licitação supramencionada, que tem por objeto: contratação de empresa para prestação de serviços na elaboração do Plano Plurianual (PPA 2022-2025) e Lei Orçamentária Anual (LOA 2022), conforme termo de referência, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, foi revogada, conforme Lei nº 8.666/93. Paço da Prefeitura Municipal de Jucás - CE, em 25 de Junho de 2021. Cláudio Roberto de Oliveira Luna - Pregoeiro da PMJ.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ocara - Aviso de Licitação - Tomada de Preço nº 2306.01/21-TP. Objeto: contratação da prestação de serviços remanescente da creche proinfância espaço educacional infantil Tipo C, localizada no distrito de Serragem no Município de Ocara-Ce, conforme projeto básico. Recebimento de habilitação e propostas escritas: dia 14 de julho de 2021, às 09:00hs. Local: Av. Cel. João Felipe, 234, Centro. Informações: fone (85) 3322-1088, de segunda a sexta das 08:00hs às 12:00hs ou através do site: www.tce.ce.gov.br. Ocara - CE, 28 de junho de 2021. Antonio Paz Romão - Presidente da CPL.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - AVISO DE RETIFICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021-SGA - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica a RETIFICAÇÃO da publicação que circulou dia 24 de Junho de 2021, referente ao Aviso de Licitação da Chamada Pública Nº 004/2021-SGA, cujo OBJETO é: Contratação de leiloeiro para a prestação dos serviços de avaliação e alienação de bens móveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Crateús-CE. ONDE SE LÊ: Crateús-CE, 23 de Junho de 2020. Francisco Antônio Frota de Farias - Presidente da CPL; LEIA-SE: Crateús-CE, 24 de Junho de 2021. Antônio Fernandes Alves Júnior - Presidente da CPL.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacoti - Aviso Julgamento de Chamada Pública nº 003/2021. Objeto: Credenciamento para Contratação de Leiloeiro Oficial para Realização de Leilão de Bens Patrimoniais Móveis Inservíveis em desuso pertencentes ao Governo Municipal de Pacoti/CE. A Presidente da CPL comunica aos interessados ato de julgamento foi declarada CREDENCIADA: FRANCISCA GRAÇAS DE OLIVEIRA MEDEIROS, inscrita no CPF sob o nº. 192.595.733-00 matrícula na Junta Comercial nº. 02/1984. Fica aberto o prazo recursal que determina o art. 109, da Lei 8.666/93 e item 5.2.2. do edital. Pacoti/CE, 23 de junho de 2021. Sasckelly Pessoa Pereira - Presidente da CPL.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ibiapina - Aviso de Anulação de Licitação - Pregão Eletrônico nº 003/2021 - SESA. O Município de Ibiapina-CE, através da Secretaria de Saúde, comunica aos interessados a ANULAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2021 - SESA, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para Execução do Projeto de Educação em Saúde Ambiental, compreendendo: Serviços de Capacitação e Treinamentos com Fornecimento de Matérias no Município de Ibiapina, conforme Convênio Funasa nº CV 6585/17. Maiores informações junto a Comissão Permanente de Licitação deste Município. Ibiapina/CE, 25 de Junho de 2021. Lyana Carvalho Veras - Secretária de Saúde.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ - CE - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2021-CP. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE CHORÓ-CE - TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE, NO PRÓXIMO DIA 28 DE JULHO DE 2021 ÀS 09H30MIN, NA SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CHORÓ, LOCALIZADA AV. CEL. JOÃO PARACAMPOS, Nº 1410 - ALTO DO CRUZEIRO, CHORÓ/CE, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA OPERAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CHORÓ, COMPREENDENDO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, AMPLIAÇÕES, CADASTRAMENTO GEORREFERENCIADO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA E PROJETOS DE MELHORIAS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CHORÓ - CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA., O QUAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ACIMA, NO HORÁRIO DE 08H00MIN ÀS 12H00MIN. ANA PAULA ESTEVÃO SILVA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

*** **

Prefeitura Municipal de Beberibe - Aviso de Licitação - O Pregoeiro do Município, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 2021.06.22.007-PE-SMS do tipo Menor Preço, cujo objeto: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal com cilindros em comodato, junto a secretaria de saúde do município, que do dia 28/06/2021 a 14/07/2021 até às 08h. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.bll.org.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 14/07/2021, às 09h. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 09h30min, do dia 14/07/2021 (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 - Centro - Beberibe/CE e no site www.tce.ce.gov.br. Maiores informações pelos fones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010, no horário de 08h às 14h. Adson Costa Chaves.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA - AVISO DE JULGAMENTO FINAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.08.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Altaneira/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento das fases de habilitação e proposta de preços referente ao Certame Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 2021.06.08.1, sendo o seguinte: Empresa Habilitada: PLENUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresa Vencedora: PLENUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA com proposta totalizando o valor global de R\$ 144.120,00 (cento e quarenta e quatro mil, cento e vinte reais), estando tais preços compatíveis com o orçamento da Prefeitura. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. Esclarecimentos: Fone (88) 9 92062200. Altaneira/CE, 25 de Junho de 2021. Iraneide Pereira de Pinho - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.25.1.O Pregoeiro Oficial do Município de Missão Velha, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.06.25.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas de Distribuição de Merenda Escolar da Rede Pública de Educação do Município de Missão Velha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 09 de Julho de 2021, a partir das 08:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 29 de Junho de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3542-1609. Missão Velha/CE, 25 de Junho de 2021. Gleyllson Fernandes de Oliveira - Pregoeiro Oficial do Município.

*** **

